

CONTRATO CEDAE Nº 068/2020 (DPE) que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO EIRELI**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio do Seu Diretor Presidente, Sr. RENATO LIMA DO ESPÍRITO SANTO, e de seu Diretor de Projeto Estratégico e Sustentabilidade, Sr. JOSÉ PINHEIRO FILHO, doravante denominada **CEDAE**, e a **EVERY TI TECNOLOGIA & INOVAÇÃO EIRELI**, localizada na SCN Quadra 5, Bloco a nº 50, sala 1.125, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 08.925.028/0001-41, neste ato por meio de seu titular ao final assinado, Sr. JOÃO EDUARDO NERY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 09106861-9 IFP/RJ, residente e domiciliado na SQN 110 Bloco G, apartamento 601, Asa Norte – Brasília/DF, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento no **Processo Administrativo E-07/100.560/2019**, mediante **Adesão a Ata de Registro, resultante do Pregão Eletrônico para Registro de nº 201/2019, realizado pelo SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, que se regerá pelas normas do art. 63, III da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como nos artigos 18 a 21 do Regulamento Interno de Licitações e pelo pelos preceitos de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de **"Solução de Software e Governança, Riscos, Conformidade e Continuidade de Negócios, no modelo de licenciamento de uso do software (subscrição), com serviço de instalação, configuração e parametrização"**, conforme tabela abaixo, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestá-los nas condições estabelecidas, consoante **Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico para Registro nº 201/2019 SERPRO/REGIONAL SÃO PAULO** e seus anexos, bem como a concordância da **CONTRATADA** com os termos da referida adesão Às fls. 247 do processo administrativo referência.

Item Ata Registro de Preços	Especificação Básica	Módulo	Quantidade	Unidade
1	Solução de Software de Governança, Riscos, Conformidade e Continuidade	Módulo de Gestão de Governança e Conformidade	Mês	12
2		Módulo de Gestão de Riscos e Vulnerabilidades	Mês	12
3		Módulo de Gestão de Continuidade de Negócios	Mês	12
4	Serviço de Instalação, Configuração e Parametrização, com pagamento à razão de 1/3 do valor para cada módulo contratado		unidade	1

1.2. Referida contratação foi aprovada conforme Resolução de Diretoria inserida às fls.383/384 do processo administrativo referêcia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Solução de Software de Governança, Riscos, Conformidade e Continuidade de Negócios deve ser fornecido na forma de uma plataforma integrada de tecnologia para dar suporte a todas as iniciativas do **CEDAE** que envolvam a implementação de gestão de riscos corporativos, ativos de TI, implementação da conformidade institucional, abrangendo o registro, o controle e o monitoramento das ações de conformidade, gestão da continuidade dos negócios, permitir a criação de fluxos de trabalho, notificações, integrações com produtos de terceiros via acesso a dados estruturados e customização de layout, campos, fórmulas, painéis de indicadores e relatórios, bem como subsidiar a Governança Corporativa de TI e de Segurança da Informação, conforme especificado na cláusula primeira

2.1.1. A solução deve ser baseada em plataforma Web, sem a necessidade de instalação de aplicações cliente (modelo client/server).

2.1.2. A **CONTRATADA** deve fornecer todos os softwares e ferramentas necessários para o funcionamento da solução.

2.1.3. A **CONTRATADA** deve fornecer a solução no modelo de licenciamento de uso do software (subscrição) com pagamento mensal por módulo contratado.

2.1.4. No caso da solução ser composto por aplicações independentes, os mesmos devem ser integrados entre si e serem do mesmo fabricante.

2.1.5. Todas as características abrangidas na solução devem ser funcionalidades do software contratado, não havendo necessidade de instalação de outros produtos para criação de relatórios, dashboard, conectores, mobile, dentre outras características.

2.1.6. Possibilitar a criação de um painel executivo de indicadores que permita a visualização completa de todas as soluções abrangidas pela plataforma (exemplo: Risco, Conformidade, Auditoria, etc), e que permita a definição de controles de acesso diferenciados a este painel.

2.1.7. Suportar no mínimo 250 usuários individuais ou no mínimo 100 usuários para uso simultâneo.

2.1.8. Permitir a criação de usuários na própria plataforma, incluindo a possibilidade de especificar informações de contatos (e-mails, telefones, cargo, endereço, etc), time zone, língua padrão (Português), e definir a quais grupos e papéis estes usuários pertencem.

2.1.9. Permitir a criação de grupos de usuários de tal forma a utilizá-los em outras funções dentro da plataforma, tais como envio de notificações, fluxos de trabalho, controle de acesso, entre outros.

2.1.10. Possibilitar a definição de papéis de acesso, incluindo granularidade que permita definir, para cada aplicação que a plataforma possui, os direitos de criar, ler, atualizar e apagar.

2.1.11. Permitir a definição de parâmetros de segurança de senhas incluindo, no mínimo, as seguintes opções:

2.1.11.1. Tamanho mínimo de senha.

2.1.11.2. Obrigatoriedade de uso de caracteres numéricos, letras maiúsculas e caracteres especiais.

2.1.11.3. Intervalo para a troca das senhas.



- 2.1.11.4. Definição da quantidade de senhas anteriores que não poderão ser reutilizadas.
- 2.1.11.5. Definição do prazo para envio de lembretes da proximidade da troca das senhas.
- 2.1.11.6. Quantidades de tentativas de senhas erradas.
- 2.1.11.7. Período de bloqueio após sucessivos erros de autenticação.
- 2.1.11.8. Tempo de expiração de sessões.
- 2.1.11.9. Desativação automática de usuários após longo período de inatividade.
- 2.1.11.10. Possibilidade de uso da senha do LDAP, visando garantir os parâmetros de segurança de senhas.
- 2.1.12. Permitir a sincronização com bases LDAP genéricas e Microsoft Active Directory, para possibilitar o login na plataforma utilizando usuário/senha da rede e adicionalmente, deverá permitir os seguintes requisitos:
 - 2.1.12.1. Definição do domínio e endereço IP do servidor LDAP.
 - 2.1.12.2. Definição das credenciais que permitem o acesso às bases LDAP.
 - 2.1.12.3. Definição da base DN e do mapeamento de campos, tais como: usuário, primeiro nome, sobrenome, e-mail, telefone, entre outros.
 - 2.1.12.4. Definição da frequência de atualização (diária ou semanal), incluindo horário de início e timezone.
 - 2.1.12.5. Sincronização de usuários específicos de acordo com um critério de seleção de atributo LDAP.
 - 2.1.12.6. Criação automática de usuários que pertençam à fonte LDAP, porém não estejam cadastrados na plataforma contratada.
 - 2.1.12.7. Desativação automática de usuários que existam na plataforma contratada, porém não existam na fonte LDAP.
 - 2.1.12.8. Replicação da estrutura de grupos na plataforma contratada, de acordo com fonte LDAP.
 - 2.1.12.9. Histórico do processo de sincronização, incluindo a data de execução e quantidades de contas e grupos criados/desativados/reactivados, além do total de falhas e detalhamento destas.
 - 2.1.12.10. Todos os softwares necessários à integração deverão ser entregues com a solução.
- 2.1.13. Permitir gerar relatórios referentes a controle de acesso à plataforma contratada, com no mínimo os seguintes requisitos:
 - 2.1.13.1. Relação de direitos de acesso, filtrados por papéis por aplicações específicas da plataforma.
 - 2.1.13.2. Relação de falhas de login.
 - 2.1.13.3. Relação de logins de usuários bloqueados.
 - 2.1.13.4. Relação de eventos de segurança relativos à plataforma, incluindo, no mínimo: 2.1.13.4.1.

Importação de dados.

2.1.13.4.2. Login/logout, criação/deleção/modificação de perfis de acesso, usuários, grupos. 2.1.13.4.3.

Modificação de parâmetros de segurança de senhas.

2.1.13.4.4. Modificação de parâmetros LDAP, deleção dos próprios eventos de segurança, entre outras atividades administrativas, de tal forma a manter uma trilha de auditoria da administração da plataforma.

2.1.13.5. Permitir a exportação dos relatórios nos seguintes formatos (no mínimo): PDF e Excel.

2.1.14. Possibilitar a customização da identidade visual da plataforma, sem necessidade de desenvolvimento, através das seguintes requisitos:

2.1.14.1. Customização do cabeçalho da página, permitindo a utilização de cores sólidas, degradê ou imagens.

2.1.14.2. Utilização de logotipo personalizado.

2.1.14.3. Possibilidade de customização de quaisquer aspectos como cores das abas, fontes, botões, menus na plataforma contratada.

2.1.14.4. Esta customização deverá ser realizada através de interface intuitiva, sem a necessidade de desenvolvimento.

2.1.15. Possibilitar a customização de telas, funcionalidades e consultas parametrizáveis sem necessidade de programação e custos adicionais, com as seguintes requisitos:

2.1.15.1. Fórmulas e cálculos personalizáveis.

2.1.15.2. Matriz de Risco.

2.1.15.3. Criação de objetos de layout tais como: abas, sessões, campo texto pré-formatado, objetos customizáveis e gráficos de tendências.

2.1.15.4. Aplicação de layouts condicionais, isto é, dependendo do valor de um campo específico, pode-se exibir ou esconder uma determinada porção do layout (sessão ou campos específicos), de acordo com a necessidade.

2.1.15.5. Possibilidade de filtragem da exibição de valores constantes nos campos (qualquer campo), de acordo com um critério específico.

2.1.15.6. Possibilidade de gerar uma notificação a partir da seleção de um determinado valor de um campo.

2.1.15.7. Possibilitar o versionamento dos itens criado na ferramenta de forma individual e por uma baseline (fluxos de trabalho, regras, formulários, relatórios,...).

2.1.16. Permitir a especificação de fluxos de trabalho, de forma independente, entre as diversas aplicações que compõem a plataforma selecionada. A definição do fluxo de trabalho deverá permitir criar vários estágios, sem limite de quantidade, com a possibilidade de criação de regras de avaliação de campos, formulários e associação de usuários ou grupos dependendo do resultado da avaliação destas regras.

2.1.16.1. Os fluxos de trabalho, seus documentos, dados e relatórios devem ser acessados somente por grupo ou perfil autorizado.



2.1.17. Permitir criar campos calculados que apresentem resultados a partir de fórmulas personalizadas. O editor de fórmulas deverá permitir a utilização de quaisquer campos preexistentes (incluindo aqueles criados pelo administrador) e deverá validar as fórmulas à procura de inconsistências. Adicionalmente, o editor de fórmulas deverá ter uma seção de ajuda que mostre o descritivo e exemplos para cada função utilizada.

2.1.18. Prover motor para cálculo de indicadores com no mínimo funções matemáticas, lógicas e de texto.

2.1.19. Possibilitar a exibição dos resultados das fórmulas aplicadas em formato texto e/ou através da utilização de imagens e matrizes (arquivos GIF, BMP, JPG ou PNG) permitindo, desta forma, apresentar os resultados de forma mais intuitiva, com utilização de matrizes coloridas 5x5 com áreas de calor nas cores vermelha, laranja, amarela, verde e azul, de forma que represente juntamente com o uso das escalas "Muito Alta", "Alta", "Média", "Baixa" e "Muito Baixa". Adicionalmente, deverá permitir a inclusão de novas imagens (arquivos GIF, BMP, JPG ou PNG) para utilização na exibição dos resultados de campos calculados.

2.1.20. Permitir a criação de questionários dentro da plataforma contratada. Estes questionários deverão possuir, no mínimo, as seguintes requisitos:

2.1.20.1. Definição do texto da questão.

2.1.20.2. Definição do peso da questão.

2.1.20.3. Definição da categoria.

2.1.20.4. Definição das respostas possíveis.

2.1.20.5. Vínculo da questão a documentos de referência.

2.1.20.6. Permitir o envio para pessoas que não são necessariamente usuários da aplicação.

2.1.20.7. Permitir customização de identidade visual.

2.1.20.8. Exibição das alternativas das respostas através do uso de campos dropdown (escolha de somente uma opção), rádio buttons (escolha de somente uma opção), check boxes (uma ou mais opções) ou listbox (uma ou mais opções).

2.1.20.9. Permitir anexação de documentos em diversos formatos.

2.1.20.10. Controlar o acompanhamento das respostas incluindo prazos, quantidade de pessoas que responderam, identificação dos respondentes.

2.1.20.11. Possibilitar configuração de lembretes, alertas e alarmes.

2.1.20.12. Permitir respostas on-line.

2.1.21 Possibilitar o empacotamento da aplicação para permitir o uso em outra infraestrutura da plataforma contratada, caso seja necessário.

2.1.22. Permitir a integração com outros sistemas através da importação e exportação de dados estruturados, através dos seguintes métodos:

2.1.22.1. Arquivos CSV.

2.1.22.2. Arquivos XML.



2.1.22.3. Arquivos Json.

2.1.23. Permitir a criação de relatórios customizados a partir de templates de arquivos.

2.1.23.1. Estes templates deverão permitir a definição de rodapés, logotipo, identidade visual, e conteúdo variável (tabelas ou gráficos), em layouts 100% customizáveis.

2.1.24. Permitir a disponibilização de relatórios por via de serviços Web para incorporação em outras páginas Web.

2.1.25. Permitir a criação de relatórios customizados, a partir da execução de consultas nas bases de dados, aplicação de fórmulas, com exibição em formato de tabela, gráfico, dashboards customizáveis, etc.

2.1.26. Permitir a consulta e emissão de relatórios a partir de um determinado ativo e seu histórico de utilizações nos módulos da solução.

2.1.27. Possibilitar a criação de dashboards diferentes de acordo com as funcionalidades contratadas.

2.1.28. Possibilitar o controle de acesso aos relatórios e dashboards através da definição de grupos/usuários.

2.1.29. Possibilitar a criação de campanhas de treinamento e conscientização dentro da plataforma contratada com, no mínimo, as seguintes características:

2.1.29.1. Definição de um texto explicativo a respeito da campanha em questão e inclusão de questionários para verificação do entendimento dos usuários.

2.1.29.2. Definição do período de aplicação da campanha de conscientização, incluindo a possibilidade de envio de lembretes e permissão para pular perguntas do questionário.

2.1.29.3. Definição dos destinatários das campanhas de conscientização.

2.1.30. Permitir acompanhar os resultados das campanhas de conscientização através da geração de relatórios que mostrem o controle das respostas por usuários, incluindo o tipo e data das respostas.

2.1.31. Permitir criar dashboards customizados, com possibilidade de ajustar tamanho dos gráficos de indicadores, incluindo o rearranjo destes gráficos, de acordo com a necessidade.

2.1.32. Possibilitar a criação de vários dashboards diferentes de acordo com as funcionalidades contratadas. Exemplo: Risco, Conformidade, Políticas, Incidentes, etc, cada um com seu próprio dashboard.

2.1.33. Permitir a visualização gráfica do relacionamento entre os diversos objetos que compõem uma determinada informação. Exemplo: A partir de um incidente, deverá ser possível observar o relacionamento deste incidente com unidades de negócio, investigações, tarefas, planos de remediação, registros de risco, etc, de maneira visual (diagrama).

2.1.34. A ferramenta de visualização gráfica do relacionamento entre os objetos deverá permitir a escolha de trechos do diagrama através de uma janela minimizada de visualização. Esta mesma janela também deverá permitir o zoom para aumentar ou diminuir detalhes sobre os objetos que compõem o diagrama.

2.1.35. Permitir a inclusão, manutenção e exclusão de objetos e seus atributos/características com pelo menos 5 (cinco) níveis hierárquicos, assim como a vinculação de objetos a outros objetos, como, por exemplo, unidades, processos, produtos, serviços, objetivos corporativos, indicadores, ativos de TI, vulnerabilidades, ameaças, riscos, controles, e seus atributos.

2.1.36. A ferramenta de visualização gráfica do relacionamento entre os objetos deverá permitir o drill



down em cada um dos objetos que compõem o diagrama. Ao clicar em um objeto, deverá ser possível expandir a visualização de tal a forma a permitir a inclusão de novos subitens (objetos do diagrama).

2.1.37. Em relação à visualização gráfica do relacionamento entre os objetos, deve-se permitir a visualização dos objetos da seguinte forma Hierárquica.

2.1.38. Possuir logs (eventos), possibilitando a auditoria em todas as partes da Solução, armazenando as credenciais dos usuários responsáveis por modificação e/ou ação realizada na solução (inclusive, mas não limitado à emissão de relatórios, análises, modificação de normas e processos).

2.1.39. Permitir o reuso de itens criados na ferramenta.

2.1.40. Ao término do contrato a **CONTRATADA** se obriga a prestar todas as informações que se fizerem necessárias à migração dos dados da solução contratada para outra solução que porventura venha a ser adotado pela **CEDAE**.

2.1.41. A **CONTRATADA** deve disponibilizar as atualizações de manutenção corretiva e evolutiva que venham a ser implementadas para a solução, durante a vigência do contrato.

2.1.42. A solução contratada deve suportar o idioma Português do Brasil.

2.1.43. A solução deve contemplar além do ambiente de produção, ambientes distintos para desenvolvimento e homologação.

2.1.43.1. A promoção do código do ambiente de desenvolvimento para homologação e produção não deve impactar os dados existentes, devendo ser garantida a integridade e continuidade do ambiente após a atualização do código.

2.1.44. A **CEDAE** fornecerá para a instalação da solução, infraestrutura de hardware e softwares básicos (sistema operacional e sistema gerenciador de banco de dados) em umas das seguintes plataformas:

2.1.44.1. Sistemas Operacionais:

2.1.44.1.1. Red Hat Enterprise Linux.

2.1.44.1.2. CentOS Linux.

2.1.44.1.3. Windows Server.

2.1.44.2. Sistema gerenciador de banco de dados:

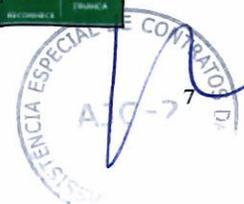
2.1.44.2.1. SQLServer.

2.1.44.2.2. PostgreSQL.

2.1.44.2.3. Oracle.

2.1.45. A **CONTRATADA** poderá fornecer infraestrutura de hardware e software básico (sistema operacional e sistema gerenciador de banco de dados) própria para instalação no centro de dados do **CEDAE**.

2.1.45.1. O modelo deverá ser de nuvem privada, onde as atividades de monitoramento do ambiente, bem como o gerenciamento, instalação, manutenção, suporte e atualização da infraestrutura necessária para a Solução de Software de Governança, Riscos, Conformidade e Continuidade são de responsabilidade da **CONTRATADA**.



2.1.45.2. A disponibilidade mensal deverá respeitar o índice de 98%, ficando a cargo do **CEDAE** a responsabilidade de energização e link de dados redundantes.

2.1.45.3. A **CONTRATADA** deverá monitorar a disponibilidade e performance da infraestrutura dos serviços em nuvem privada (CPU, memória, storage, banco de dados, etc.), com alertas associados a desvios dos limites estabelecidos, seguindo procedimentos operacionais padronizados para investigar e solucionar problemas.

2.1.45.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um portal para acompanhamento dos índices de disponibilidade de serviço.

2.1.45.5. O acesso deve ser realizado através de um protocolo seguro. Se o acesso for realizado através de uma conexão TLS, a mesma deve ser disponibilizada com criptografia mínima de 128 bits. A chave privada usada para gerar a chave de cifra deve possuir, no mínimo, 2048 bits.

2.1.45.6. A solução deverá registrar todos os acessos realizados aos serviços oferecidos pela plataforma. Deverão ser armazenados, pelo menos, os seguintes parâmetros: Identificação do requisitante (id), Recurso acessado, Data/horário da requisição.

2.1.45.7. A **CONTRATADA** fica obrigada, mediante solicitação da **CEDAE**, a verificar condições físicas (elétricas e ambientais) de instalação dos equipamentos, conforme padrões estabelecidos pelos fabricantes. A **CEDAE** irá adaptar e/ou construir tomadas elétricas para os equipamentos de forma que a alimentação elétrica seja feita por duas fontes de energia independentes.

2.1.45.8. Toda a solução deverá ser entregue montada em racks padrão 19 polegadas, com altura máxima de 42U. Cada rack deverá possuir 2 PDU's que trabalharão de forma redundante, bem como possuir apoio de nível regulável e rodas que permitam o deslocamento do conjunto rack/equipamento.

2.1.45.9. O equipamento deverá ser acompanhado de todos cabos elétricos e lógicos necessários para seu perfeito funcionamento e com redundância, de acordo com as melhores práticas do fabricante.

2.1.45.10. A alimentação será disponibilizada em circuitos redundantes, sendo que os equipamentos devem manter a operacionalidade em caso de falha em qualquer uma das linhas.

2.1.45.11. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico até o local de instalação do equipamento.

2.1.45.12. Ao final da instalação deverá ser elaborado documento no qual conste todas os detalhes da instalação, bem como histórico de todo esse processo. Nesse documento deve constar toda a configuração do equipamento, tais como: capacidade total disponível após a formatação, distribuição das portas de front-end e backend, etc., de forma a permitir futuras consultas e/ou alterações.

2.1.45.13. A **CONTRATADA** será responsável por concluir todo o processo de migração da solução para as estruturas de hardware e software da **CEDAE** até o final da vigência do Contrato.

2.1.45.13.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar o planejamento e execução do processo de migração com 03 (três) meses de antecedência do final da vigência do contrato, notificando e relacionando para a **CEDAE** todos os procedimentos e requisitos necessários para a conclusão da migração.

2.2. Dos Módulos da Solução - GRUPO 1 – ITEM 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. Módulo de Gestão de Governança e Conformidade

2.2.1.1. Estrutura Organizacional:

2.2.1.1.1. Permitir a inclusão de informações relativas a Perfil da Empresa.

2.2.1.1.1.1. Deve permitir a inclusão de informações relativas a identificação da Empresa, sua estrutura organizacional, processos, instalações, ativos, produtos, serviços e aplicações.

2.2.1.1.1.2. As informações de estrutura devem servir para garantir a segmentação do acesso à informação bem como para agrupamento de informações, associação a riscos, emissão de relatórios e consultas parametrizadas.

2.2.1.1.2. Permitir a inclusão de informações relativas a Processos de Negócios. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes características: tipo de processo, objetivo de negócio, descrição, rating de criticidade, gestores do processo de negócios, e ligação com Análise de Impacto de Negócios (BIA), contexto de negócios e infraestrutura (aplicações e dispositivos).

2.2.1.1.3. Permitir a inclusão de informações relativas a Contatos. Deve-se incluir, no mínimo, as seguintes características: nome completo, primeiro nome, sobrenome, cargo, departamento, unidade de negócios, hierarquia, tipo, endereço completo (incluindo possibilidade de especificar coordenadas para georreferenciamento), e papel em BIA (Business Impact Analysis), gestão de riscos e continuidade de negócios.

2.2.1.1.4. Permitir a inclusão de informações relativas a Objetivos Corporativos incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

2.2.1.1.4.1. Nome do objetivo.

2.2.1.1.4.2. Categoria (exemplo: operacional, estratégico, etc).

2.2.1.1.4.3. Usuário que criou o objetivo.

2.2.1.1.4.4. Status deste objetivo (ativo, inativo, etc).

2.2.1.1.4.5. Associação do objetivo corporativo com políticas específicas.

2.2.1.1.4.6. Associação do objetivo corporativo com riscos identificados e cadastrados. 2.2.1.1.4.7.

Associação do objetivo corporativo com indicadores de performance (KPI).

2.2.1.1.5. Permitir a inclusão de informações relativas a Produtos e Serviços, com no mínimo, as seguintes características: descrição, rating de conformidade, informações sobre impacto para clientes, relação de gestores, contatos e ligação com processos de negócios, infraestrutura (aplicações e dispositivos).

2.2.1.1.6. Permitir a inclusão de informações relativas a Instalações físicas, com no mínimo, as seguintes características: descrição, rating de criticidade, tipo de localidade, gestores, localização (incluindo possibilidade de especificar coordenadas para georreferenciamento), contatos e contexto de negócios e infraestrutura (processos de negócios, dispositivos, fornecedores).

2.2.1.1.7. Permitir a inclusão de informações relativas a Dispositivos, com no mínimo, as seguintes características: descrição, categoria, departamento, rating de risco/conformidade/criticidade, gestores, detalhes tecnológicos (ex.: número serial, modelo, fabricante, entre outros), e ligação com contexto de negócios e infraestrutura (processos de negócios, aplicações, localidades).

2.2.1.1.8. Permitir a inclusão de informações relativas a Aplicações, com no mínimo, as seguintes características: descrição, tipo de aplicação, tempo esperado de recuperação (RTO), objetivo de ponto de recuperação (RPO), rating de criticidade, gestores, detalhes de licenciamento, contatos e contexto de negócios e infraestrutura (processos de negócios, localidades).

2.2.1.2. Documentos de Referência (Normas, Padrões, Políticas Corporativas).

2.2.1.2.1. Fornecer conteúdo de, no mínimo, os seguintes documentos de referência: ISO22301, ISO 22313, Cloud Security Alliance, Cobit 4.1 e 5, família ISO 27000, ITIL, NIST SP 800, PCI, Sarbanes-Oxley, SABSA, ISO19.600, normas complementares DSIC/GSI/PR, ABNT 14276, ABNT 15219, NR20, ISO 31000/2018 e Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018. O licenciamento das Normas será de responsabilidade do **CEDAE**.

2.2.1.2.1.1. Possibilitar a inclusão de novos documentos de referência manualmente ou através da importação de arquivos.

2.2.1.2.2. Permitir referência cruzada entre itens e subitens de documentos de referência.

2.2.1.2.3. Documentos nativos devem ser mantidos atualizados sem custo adicional.

2.2.1.3. Planos de Ação:

2.2.1.3.1. A solução deve possibilitar a criação e gestão de Planos de Ação para os módulos de riscos, conformidade e continuidade de negócios, de tal forma a permitir o acompanhamento de tarefas necessárias para mitigação dos apontamentos descobertos e a documentação das ações.

2.2.1.3.2. Os Planos de Ação deverão possibilitar o acompanhamento de correções para as seguintes funcionalidades, dentro da mesma aplicação: controles, recomendações e sugestões.

2.2.1.3.3. As ações devem possuir responsável, prazo e permitir o envio de alertas e alarmes configuráveis.

2.2.1.3.4. A solução deve emitir notificação de ação para o responsável.

2.2.1.3.5. A solução deve permitir a priorização das ações.

2.2.1.4. Conformidade:

2.2.1.4.1. Fontes Normativas e Regulamentações da Empresa.

2.2.1.4.1.1. Possibilitar a inclusão de novas fontes normativas e regulamentações criadas pela empresa manualmente ou através da importação de arquivos em formato texto (CSV, XML). O conteúdo de uma fonte autoritativa e regulamentações deverá ser composto no mínimo por:

2.2.1.4.1.1.1. Fonte. Incluindo nome da fonte, versão, tipo, descrição, referências a tópicos, criticidade, link com o texto original (web site).

2.2.1.4.1.1.2. Tópico. Incluindo nome do tópico, descrição, referências a fontes normativas.

2.2.1.4.1.1.3. Sessão. Incluindo nome da sessão, descrição, referências a tópicos, referências a sub-sessões, criticidade.

2.2.1.4.1.1.4. Sub-Sessão. Incluindo nome da sub-sessão, descrição, criticidade, referências a sessões.



2.2.1.4.1.2. Permitir atribuir questionários às fontes normativas e regulamentações criadas pela empresa.

2.2.1.4.1.3. Permitir a consulta, por palavra-chave, das fontes normativas e regulamentações criadas pela empresa.

2.2.1.4.1.4. Aceitar associação de critério de conformidade a todas as regulamentações e fontes normativas do escopo da conformidade.

2.2.1.4.1.5. Ter suporte a uma biblioteca de perguntas que podem ser usadas em vários questionários e serem associadas a padrões/estruturas.

2.2.1.4.2. Controles:

2.2.1.4.2.1. Permitir atribuir padrões de controle a fontes normativas e regulamentações criadas pela empresa.

2.2.1.4.2.2. Permitir a criação de repositório para os controles com possibilidade de busca e identificação de termos (uso de taxonomia para os controles).

2.2.1.4.2.3. Permitir a execução de testes para os controles definidos no repositório, gerando avaliação de sua performance.

2.2.1.4.2.3.1. Possuir padrões de controle já preexistentes na plataforma, sem qualquer custo adicional ao valor que será pago pela solução.

2.2.1.4.2.4. Permitir criar novos padrões de controle manualmente ou através da importação de arquivos em formato texto (CSV, XML). O conteúdo de cada padrão de controle deverá ser composto no mínimo por:

2.2.1.4.2.4.1. Nome do Padrão de Controle, fonte, status, descritivo, proprietário, grupo de acesso, data de publicação, data da próxima revisão, tipo, classificação, público-alvo.

2.2.1.4.2.4.2. Mapeamento com fontes normativas, biblioteca de questões e procedimentos de controle.

2.2.1.4.2.4.3. Questões de criticidade relativa ao padrão de controle.

2.2.1.4.2.4.4. Mapeamento de apontamentos e solicitações de exceções ao padrão de controle.

2.2.1.4.2.4.5. Definição do fluxo de trabalho associado ao padrão de controle. Deve-se permitir, pelo menos, a definição de grupos para análise, pareceres e comentários.

2.2.1.4.3. Avaliação de Conformidade:

2.2.1.4.3.1. Permitir workflow de conformidade, permeando desde a elaboração do planejamento da avaliação, o cadastro das evidências, a matriz de não conformidades e as recomendações para atendimento às não conformidades.

2.2.1.4.3.1.1. Permitir o controle e segurança dos Workflows por perfil/área/usuário, bem como o acesso aos documentos gerados/anexados.



2.2.1.4.3.2. Permitir análise de impacto e gestão de mudanças para mudanças regulatórias com base nos documentos cadastrados e critérios definidos.

2.2.1.4.3.3. Permitir a criação de projetos de conformidade, com a agregação de regulamentos e leis, e a geração de indicadores de sua implementação.

2.2.1.4.3.4. Permitir a geração de relatórios mostrando a situação dos projetos de conformidade definidos, ou de leis ou regulamentos específicos.

2.2.1.4.3.5. Ter suporte para a criação de novos critérios de conformidade. 2.2.1.4.3.6. Permitir o reúso de ativo cadastrado em nova avaliação de conformidade.

2.2.1.4.3.7. Permitir a manutenção de status de conformidade (quantidade de critérios aplicados, percentual de critérios em não conformidade, cálculo de indicador de conformidade. Esses cálculos deverão ser realizados através do uso de fórmulas customizáveis, de tal forma a permitir sua modificação caso seja necessário).

2.2.1.4.3.8. Ter suporte para substituição, arquivamento ou exclusão de critério de conformidade.

2.2.1.4.3.9. Registrar as consequências (financeiras e não financeiras) da não conformidade.

2.2.1.4.3.10. Ter capacidade de criar tarefas e atribuições relacionadas às atividades de conformidade para rastrear a responsabilidade e as datas de conclusão esperadas.

2.2.1.4.3.11. Permitir ao proprietário a habilidade de aprovação para encerrar uma avaliação de conformidade, arquivar os dados da avaliação de conformidade e iniciar o ciclo para o próximo período.

2.2.1.4.3.12. Ter a capacidade de criar pesquisas relacionadas às conformidades.

2.2.1.4.3.13. Proporcionar a habilidade de visualizar, imprimir e emitir relatórios sobre todas as pesquisas relacionadas à conformidade.

2.2.1.4.3.14. Aceitar associação de critério de conformidade a todas as regulamentações e fontes normativas do escopo da conformidade.

2.2.1.4.3.15. Empregar modelos de avaliação predefinidos e personalizados (baseados em padrões/estruturas).

2.2.1.4.3.16. Ter suporte a uma biblioteca de perguntas que podem ser usadas em vários questionários e serem associadas a padrões/estruturas.

2.2.1.4.3.17. Alimentar e/ou vincular padrões de critérios a fontes normativas e regulamentações da empresa para avaliar e registrar a conformidade.

2.2.1.4.3.18. Aceitar a aplicação de ponderação em perguntas e respostas. 2.2.1.4.3.19. Enviar notificações conforme a data final de uma avaliação se aproxima.

2.2.1.4.3.20. Criar questionários por meio de uma interface orientada por assistente, sem a necessidade de desenvolvimento de código.



2.2.1.4.3.21. Gerar automaticamente os resultados para respostas incorretas e permitir o gerenciamento dos resultados por meio de tarefas de correção ou solicitações de exceção.

2.2.1.4.3.22. Aceitar anexos obrigatórios/opcionais para evidenciar uma resposta a um critério de avaliação de conformidade.

2.2.1.4.3.23. Calcular as pontuações de conformidade para cada regulamentação/fonte autoritativa.

2.2.1.4.3.24. Calcular pontuações agregadas de conformidade para várias regulamentações/fontes normativas, incluindo grupos criados dinamicamente.

2.2.2. Módulo de Gestão de Riscos, Controles Internos e Vulnerabilidades - **GRUPO 1 - ITEM 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.2.2. Módulo de Gestão de Riscos, Controles Internos e Vulnerabilidades.

2.2.2.1. Gestão de Riscos e Controles Internos:

2.2.2.1.1. Permitir implementar as fases ou etapas de Gestão de Riscos e Controles Internos definidas na Norma ISO 27005, ISO 31000:2018, COSO ERM 2017 e IN 01 de 2016 Conjunta MPOG/CGU.

2.2.2.1.2. Permitir a criação de projetos de Risco com, no mínimo, os seguintes requisitos:

2.2.2.1.2.1. Nome e descrição do projeto, datas esperadas e reais de início e término, além de definição dos profissionais envolvidos no projeto.

2.2.2.1.2.2. Definição do escopo do projeto de Risco (aplicações, processos de negócios, dispositivos, localidades, terceiros, etc).

2.2.2.1.2.3. Levantar nível de probabilidade, nível de impacto e nível de risco.

2.2.2.1.2.4. Suportar a criação de Plano de Ações, permitindo a definição de controles, ações, prazos e responsáveis por ação.

2.2.2.1.2.5. Permitir a priorização das ações do plano.

2.2.2.1.2.6. Permitir o acompanhamento do progresso das ações com identificação do seu status.

2.2.2.1.2.7. Permitir que a etapa de tratamento seja feita em ferramenta externa de gestão de projetos por meio da importação e exportação das ações nos formatos .CSV e .XLS.

2.2.2.1.2.8. Definição do nível de risco geral final, incluindo as seguintes informações: participantes, overview do risco, data de finalização da análise de risco, status da análise, atribuição final de probabilidade e impacto e nível final geral de risco.

2.2.2.1.2.9. Estabelecimento de uma ligação entre o projeto de risco e Planos de Ação.

2.2.2.1.3. Possibilitar a gestão de riscos para projetos, processos e projetos estratégicos, por meio de análise de risco que permitam os seguintes requisitos:



2.2.2.1.3.1. Para Projetos: Definição do nome do projeto, aplicações envolvidas, processos de negócios, unidades de negócios, dispositivos e localidades. Ao atrelar qualquer um destes itens, a plataforma deverá, automaticamente, selecionar um conjunto de questionários focados, que poderão ser parametrizáveis caso seja necessário, sem necessidade de desenvolvimento de código.

2.2.2.1.3.2. Status, responsável pela análise, data limite para término, informações de revisão, além de um resumo do nível geral de risco e mapa de calor.

2.2.2.1.3.3. Definição de perguntas, parametrizáveis e sem a necessidade de desenvolvimento de código.

2.2.2.1.3.4. Questionário pré-definido para avaliação de risco em aplicações. 2.2.2.1.3.5.

Questionário pré-definido para análise de impacto ao negócio.

2.2.2.1.3.6. Questionário pré-definido para avaliação de risco em Processos de Negócio. 2.2.2.1.3.7.

Questionário pré-definido para avaliação de risco em Unidades de Negócio. 2.2.2.1.3.8. Questionário pré-definido para avaliação de risco em Dispositivos.

2.2.2.1.3.9. Questionário pré-definido para avaliação da Gestão de Riscos da Empresa. 2.2.2.1.3.10.

Questionário pré-definido para avaliação de risco em Questões Ambientais. 2.2.2.1.3.11. Questionário pré-definido para avaliação de risco em Localidade Física.

2.2.2.1.3.12. Questionário pré-definido para avaliação de risco das Informações. 2.2.2.1.3.13. Questionário

pré-definido para avaliação de risco da Segurança da Informação. 2.2.2.1.3.14. Questionário pré-definido para avaliação de riscos associados a Privacidade.

2.2.2.1.3.15. Questionário pré-definido para avaliação de risco em Projetos.

2.2.2.1.3.16. A geração de consultas, relatórios, pesquisas, painéis parciais e consolidados com matrizes de calor quantitativas e qualitativas contendo informações atuais e histórico.

2.2.2.1.3.17. Manter histórico de linha da vida dos riscos e do responsável pela(s) atualização(s) dos dados do risco.

2.2.2.1.3.18. Gerar um relatório "ficha do risco" onde, a partir do identificar único do risco, sejam geradas as informações relevantes para ele: processo, causa, consequência, NR, se há controles associadas e quem é o responsável pelo risco.

2.2.2.1.4. Análise e avaliação com uso de questionários com conexão a documentos de referência, envio aos respondentes definidos e consolidação das respostas recebidas.

2.2.2.1.5. Análise e avaliação sem uso de questionários com identificação de riscos de forma livre, sem obrigatoriedade de vinculação a controles cadastrados, permitindo a avaliação qualitativa para a estimativa do risco.

2.2.2.1.6. Possibilitar a inclusão de novas perguntas manualmente ou através da importação de arquivos em formato texto (CSV, XML).

2.2.2.1.6.1. O conteúdo de cada questão deverá ser composto no mínimo por Nome da pergunta, status, categoria, texto descritivo da pergunta, tipo de questão, formato de exibição, texto de ajuda.

2.2.2.1.7. Permitir definir a ordem de exibição das opções das perguntas, peso, layout de exibição, quantidades mínimas e máxima de seleções, associações com fontes normativas e Padrões de Controle, definição de respostas certas e erradas, além de permitir identificar a quais questionários a questão está associada.

2.2.2.1.8. Enviar um lembrete e notificações de escalonamento conforme a data final de uma avaliação se aproxima.

2.2.2.1.9. Aceitar anexos obrigatórios e opcionais.

2.2.2.1.10. Suportar ajuda on-line para os participantes da avaliação/pesquisa.

2.2.2.1.11. Suportar pesquisas dinâmicas (perguntas seguintes são determinadas pela resposta anterior).

2.2.2.1.12. Disponibilizar um dashboard que permita a visualização da aderência às diversas normativas.

2.2.2.1.13. Para a gestão de riscos é necessário permitir:

2.2.2.1.13.1. Cadastrar e pesquisar as informações referentes a processos (nome, gestor responsável, área, atividades entre outras) e projetos estratégicos (nome do projeto, identificador do projeto, etapas entre outras).

2.2.2.1.13.2. Cadastrar e pesquisar dados referentes ao risco como: descrição, identificador único – IR (gerado automaticamente), causas, consequências, atributos de iniciado, em andamento e concluído, controles existentes e propostos (novos controles ou manutenção dos existentes), nível de risco (probabilidade x impacto) para os riscos inerentes, residuais (atuais) e finais (após a implementação dos controles).

2.2.2.1.13.2.1. O cadastramento do risco deve permitir sua associação a um processo, projeto ou objetivo estratégico já cadastrado na solução.

2.2.2.1.13.2.2. O cadastramento do risco deve permitir um campo para registro das ocorrências ao longo do tempo.

2.2.2.1.13.2.3. Monitorar os riscos a partir do apetite e tolerância a riscos estabelecida por processo, projeto ou objetivo.

2.2.2.1.13.3. A escala de cálculo matricial 5x5 quantitativa e qualitativa pelo nível de risco.

2.2.2.1.13.4. A gestão dos planos de ações relacionados aos controles propostos por meio de ações, prazos e responsáveis por cada ação dentro dos chamados "blocos de controles". Deve ser automatizado o procedimento relativo a uma ação concluída, um controle implementado e o risco mitigado.

2.2.2.1.13.5. A priorização das ações do plano de ações.

2.2.2.1.13.6. O acompanhamento do status do andamento do plano de ações.

2.2.2.1.13.7. A gestão das etapas de tratamento dos planos de ação por meio da importação e exportação de ferramentas externas que suportem gestão de projetos (ex: Hawk), metodologia ágil (ex:kanban) e painéis (ex:spotfire).

2.2.2.1.13.7.1. A geração de consultas, relatórios, pesquisas, painéis parciais e consolidados com matrizes de calor quantitativas e qualitativas contendo informações atuais e histórico;

2.2.2.1.13.8. A definição de regras de negócio (RNG) para todos os campos.

2.2.2.1.13.8.1. Manter histórico de linha da vida dos riscos e do responsável pela(s) atualização(s) dos dados do risco;

2.2.2.1.13.9. A geração automática e decrescente de identificadores que representem a revisão periódica dos riscos aprovados. Esta revisão é também chamada de "Análise dos Riscos". Exemplo: determinados riscos foram aprovados pelo Diretor e a cada ano posterior (ou a cada 6 meses), revisados. Haverá identificadores que representem cada uma destas revisões. Ao serem acessados os identificadores, as informações referentes ao período devem ser todas recuperadas.

2.2.2.1.13.10. A verificação do status do andamento das Análises de Risco e a inclusão de datas limite para término, informações da revisão, além de quadro resumo do nível de risco e mapa de calor. Estes últimos são matrizes e painéis com histórico e linha da vida do risco.

2.2.2.1.13.11. Campos parametrizáveis e sem a necessidade de desenvolvimento de código.

2.2.2.1.13.12. Priorização dos Riscos (Matriz GUT)

2.2.2.1.13.12.1. Gerar um relatório "ficha do risco" onde, a partir do identificar único do riscos, sejam geradas as informações relevantes para ele: processo, causa,consequência, NR, se há controles associadas e quem é o responsável pelo risco;

2.2.2.1.13.13. Tipologias dos riscos.

2.2.2.1.13.14. Análise e avaliação do impacto financeiro dos riscos nos processos ou projetos, unidades e diretorias e geração de gráficos.

2.2.2.1.13.15. Controle de acesso com 3 perfis (administrador, agente de risco e usuário). 2.2.2.1.13.16.

Rastreabilidade de logs, usuários;

2.2.2.1.13.16.1. Relatórios pré-formatados e dinâmicos com as informações atuais e histórico;

2.2.2.1.13.17. A obtenção de arquivos por meio de no mínimo os protocolos HTTP, FTP;

2.2.2.1.13.17.1. Disponibilizar dashboards customizáveis e consolidados que permitam a visualização de informações, indicadores, matrizes, painéis;

2.2.2.1.13.18. Cadastro e pesquisa de dados referentes aos controles existentes, responsáveis e deficiências e aos controles propostos (novos ou controles melhorados).

2.2.2.1.13.19. Cadastro e pesquisa sobre as fontes de informação para a execução dos controles. Exemplos de fontes de informação: leis e normativos.

2.2.2.1.13.20. Cadastro e pesquisa sobre a estratégia sugerida para mitigação dos riscos e a justificativa para determinadas estratégias escolhidas: "Aceitar", "Evitar", "Tratar" e "Transferir", conforme RNG.

2.2.2.1.13.21. Matriz de Gravidade, Urgência e Tendência (GUT):

2.2.2.1.13.21.1. Cadastro e pesquisa dos dados sobre a gravidade/severidade na eventual ocorrência do risco.

2.2.2.1.13.21.2. Cadastro e pesquisa dos dados sobre a urgência na resolução/tratamento do risco.

2.2.2.1.13.21.3. Cadastro e pesquisa dos dados sobre a tendência/polaridade de ocorrência do risco.

2.2.2.1.13.21.4. Cadastro e pesquisa dos dados sobre o nível da GUT.

2.2.2.1.13.21.5. Cadastro da prioridade sugerida para tratamento dos riscos avaliados na aplicação da GUT.

2.2.2.1.13.21.5.1. Cadastro e pesquisa dos dados sobre o(s) responsável(eis) pelas ações de tratamento aos riscos.

2.2.2.1.13.21.6. Indicadores Associadas aos Riscos

2.2.2.1.13.21.6.1. Permitir a criação de indicadores associados aos riscos com, pelo menos, as seguintes informações: Nome do indicador, método de cálculo, método de coleta ou fonte, meta a ser utilizada para alertas, data da última coleta;

2.2.2.1.13.21.6.2. Valores limite – superior ou inferior – para controle do indicador, permitindo acompanhar sua evolução ao longo do tempo;

2.2.2.1.13.21.6.3. Permitir a notificação de um interessado, caso o indicador atinja um limite definido;

2.2.2.1.13.21.6.4. Permitir, assim como aos riscos, a associação do indicador a um processo, projeto ou objetivo estratégico;

2.2.2.1.13.21.6.5. Permitir a associação do indicador a uma estrutura da empresa. 2.2.2.1.13.21.6.6.

Permitir a visualização dos indicadores de riscos em painéis ou relatórios. 2.2.2.1.13.21.7. Eventos de Riscos ou Perdas

2.2.2.1.13.21.7.1. Permitir o registro de eventos de riscos ou perdas, com, pelo menos, as seguintes informações: Nome do evento, descrição, tipo, data de ocorrências; Valor da perda, causa, impacto e análise de impacto; Associação do evento com riscos, categoria do risco, conexão com contexto de negócio (processo ou estrutura);

2.2.2.1.13.21.7.2. Permitir a associação de eventos de perdas com processos, áreas da empresa, processos, projetos ou objetivos.

2.2.2.1.13.21.7.3. Permitir a notificação para pessoa ou grupos no cadastramento de eventos. O critério de notificação deve ser parametrizável (tipo do evento ou valor da perda, por exemplo)

2.2.2.1.13.22. Importação de arquivos CSV e XML.

2.2.2.2. Gestão de Vulnerabilidades

2.2.2.2.1. Permitir cadastrar requisições de scans de vulnerabilidades, com no mínimo, as seguintes informações:

2.2.2.2.1.1. Requisitante.

2.2.2.2.1.2. Data de Criação da requisição.

2.2.2.2.1.3. Gestor do requisitante.

2.2.2.2.1.4. e-mail do requisitante.

2.2.2.2.1.5. Departamento.

2.2.2.2.1.6. Informações sobre a requisição como Data limite para realização do scan. 2.2.2.2.1.7. Prioridade.

2.2.2.2.1.8. Endereço IP ou faixa de endereços IP.

2.2.2.2.1.9. Data de início e término dos scans.

2.2.2.2.1.10. Tipo do scan (ex.: teste de invasão, network scanner, etc).

2.2.2.2.2. Permitir cadastrar informações sobre os scans de vulnerabilidades com, no mínimo, as seguintes informações:

2.2.2.2.2.1. Nome do scan.

2.2.2.2.2.2. Descrição.

2.2.2.2.2.3. Gestor responsável pelos testes.

2.2.2.2.2.4. Recorrência do scan.

2.2.2.2.2.5 Ferramenta a ser utilizada (ex.: Qualys, Retina, etc). 2.2.2.2.2.6.

Data de início e término do scan.

2.2.2.2.2.7. Escopo do scan: dispositivos afetados, aplicações, localidade, unidades de negócio, faixa de endereços IP e equipamentos envolvidos.

2.2.2.2.3. Fornecer um conjunto de relatórios predefinidos (por exemplo, vulnerabilidades por nível de severidade ou tipo, código malicioso por tipo, tarefas de correção por status etc.).

2.2.2.2.4. Oferecer a capacidade para produzir relatórios específicos para visualizar ameaças por tecnologia, severidade, tipo e impacto na organização.

2.2.2.2.5. Permitir a criação de indicadores relacionados a vulnerabilidades, atrelando-os a contexto corporativo ou de negócios.

2.2.2.2.6. Permitir a criação de planos de ação, a partir de vulnerabilidades específicas identificadas no ambiente, com no mínimo, as seguintes informações:

2.2.2.2.6.1. Responsável(eis) pela ação. 2.2.2.2.6.2.

Informações sobre as vulnerabilidades. 2.2.2.2.6.3.

Informações sobre as correções.

2.2.2.2.6.4. Prazo de correção.

2.2.2.2.7. Ser agnóstico em relação a scanners de vulnerabilidades e permitir a importação de resultados de scans tais como: Qualys, Foundstone, AVDS, Rapid7, etc, sem a necessidade de programação.

2.2.2.2.8. Suportar nativamente, no mínimo, as seguintes tecnologias de scans de vulnerabilidades:

2.2.2.2.8.1. Qualys Vulnerability Management.

2.2.2.2.8.2. McAfee Vulnerability Manager.

2.2.2.2.8.3. Security Sentinel.

2.2.2.2.8.4. Rapid7 Nexpose.

2.2.2.2.8.5. Veracode SecurityReview.

2.2.2.2.8.6. Core Security. 2.2.2.2.8.7.

BeyondTrust Retina CS. 2.2.2.2.8.8. AVDS.

2.2.2.2.9. Em relação às informações de vulnerabilidades importadas das ferramentas de scan, deve-se permitir a coleta, no mínimo, das seguintes informações:

2.2.2.2.9.1. Origem da informação (associada à ferramenta de scan utilizada). 2.2.2.2.9.2.

Nome do dispositivo afetado.

2.2.2.2.9.3. Endereço IP.

2.2.2.2.9.4. Hostname.

2.2.2.2.9.5. Sistema operacional.

2.2.2.2.9.6. NETBIOS.

2.2.2.2.9.7. Datas nas quais a vulnerabilidade foi encontrada pela primeira e última vezes. 2.2.2.2.9.8.

Tipo de resposta associada (aceitar risco ou remediar).

2.2.2.2.9.9. ID da vulnerabilidade.

2.2.2.2.9.10. Severidade.

2.2.2.2.9.11. Categoria.

2.2.2.2.9.12. ID Bugtraq.

2.2.2.2.9.13. CVSS score.

2.2.2.2.9.14. CVE ID.

2.2.2.2.9.15. Nome da vulnerabilidade.

2.2.2.2.9.16. Descrição.

2.2.2.2.9.17. Impacto e solução.

2.2.2.2.10. Permitir integração com outras ferramentas de scan de vulnerabilidades que não sejam nativamente suportadas, através da importação de dados estruturados gerados por elas. A Solução deverá permitir a importação de dados, no mínimo, através dos seguintes métodos:

2.2.2.2.10.1. Arquivos CSV - Deverá permitir a importação de arquivos delimitados (CSV). Também deverá permitir a definição dos delimitadores de registros, de campos, de listas, além da possibilidade de definir sequências de "escapes". A plataforma deverá permitir a definição da sequência numérica de registros que poderão ser ignorados durante a importação.

2.2.2.2.10.2. Arquivos XML - Deverá permitir a importação de arquivos XML e deverá permitir a utilização de definições XSLT, que possibilitam realizar transformações no arquivo XML original.

2.2.2.2.10.3. Obtenção de arquivos, no mínimo, através dos protocolos HTTP, FTP, Consultas diretas a Bancos de Dados (exemplo: Oracle, SQL Server, etc).

2.2.2.3. Indicadores associados aos Riscos:

2.2.2.3.1. Permitir a criação de indicadores associados aos riscos com, pelo menos, as seguintes informações:

2.2.2.3.1.1. Nome do indicador, método de cálculo, método de coleta ou fonte, meta a ser utilizada para alertas, data da última coleta.

2.2.2.3.1.2. Valores limite – superior ou inferior – para controle do indicador, permitindo acompanhar sua evolução ao longo do tempo.

2.2.2.3.2. Permitir a notificação de um interessado, caso o indicador atinja um limite definido.

2.2.2.3.3. Permitir, assim como aos riscos, a associação do indicador a um processo, projeto ou objetivo estratégico.

2.2.2.3.4. Permitir a associação do indicador a uma estrutura da empresa.

2.2.2.3.5. Permitir a visualização dos indicadores de riscos em painéis ou relatórios.



2.2.2.4. Eventos de Riscos ou Perdas:

2.2.2.4.1. Permitir o registro de eventos de riscos ou perdas, com, pelo menos, as seguintes informações:

2.2.2.4.1.1. Nome do evento, descrição, tipo, data de ocorrências.

2.2.2.4.1.2. Valor da perda, causa, impacto e análise de impacto.

2.2.2.4.1.3 Associação do evento com riscos, categoria do risco, conexão com contexto de negócio (processo ou estrutura).

2.2.2.4.2. Permitir a associação de eventos de perdas com processos, áreas da empresa, processos, projetos ou objetivos.

2.2.2.4.3. Permitir a notificação para pessoa ou grupos no cadastramento de eventos. O critério de notificação deve ser parametrizável (tipo do evento ou valor da perda, por exemplo).

2.2.3. Módulo de Gestão de Continuidade de Negócios - **GRUPO 1 – ITEM 3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.2.3.1. Gestão de Continuidade:

2.2.3.1.1. As funcionalidades de Gestão de Continuidade de Negócio devem permitir implementar as fases ou etapas definidas nas Normas ISO 22313 e ISO 22301.

2.2.3.1.2. Possibilitar a exportação dos documentos gerados neste módulo em formatos .CSV, .DOC e .PDF.

2.2.3.1.3. Possibilitar a anexação de arquivos de qualquer tipo aos documentos gerados neste módulo.

2.2.3.2. Gestão de BIA (Business Impact Analysis)

2.2.3.2.1. Permitir a criação, revisão e acompanhamento de Documentos de Análise de Impacto (BIA) com as seguintes informações:

2.2.3.2.1.1. Nome e descrição do projeto, datas esperadas e reais de início e término, além de definição dos profissionais envolvidos no projeto.

2.2.3.2.1.2. Possibilidade de definição do escopo do projeto incluindo quais aplicações, objetivos corporativos, processos de negócio, dispositivos, localidades, terceiros, etc., podem ser incluídos no projeto.

2.2.3.2.1.3. Estabelecer a conexão entre o projeto e os questionários de BIA.

2.2.3.2.2. Permitir criar questionário de BIA customizável.

2.2.3.2.3. Permitir o envio, notificação de envio, acompanhamento e consolidação das respostas ao questionário.

2.2.3.2.4. Permitir consultas e emissão de relatórios individuais de BIA dos serviços e processos.



2.2.3.2.5. Permitir a priorização dos serviços e processos com base nos questionários do BIA.

2.2.3.2.6. Permitir o registro da estratégia de continuidade para cada serviço ou processo com base no resultado do BIA e Análise de Riscos.

2.2.3.3. Planos de Continuidade de Negócios

2.2.3.3.1. Permitir cadastrar os Riscos associados a Continuidade de Negócios com, no mínimo, as seguintes informações:

2.2.3.3.1.1. Nome do risco, categoria, proprietário, descrição, além da definição de Processos de Negócios, Produtos e Serviços, Localidades, Aplicações e Dispositivos afetados pelo risco.

2.2.3.3.1.2. Avaliação de Impacto/Probabilidade e impacto ao longo do tempo (parametrizável).

2.2.3.3.1.3. Definição de Controles Mitigatórios.

2.2.3.3.1.4. Estabelecimento de conexão entre os riscos identificados e os Planos de Continuidade.

2.2.3.3.1.5. Estabelecimento de conexão entre os riscos identificados e eventos de crise.

2.2.3.3.1.6. Possibilitar a criação, revisão e acompanhamento de Documentos de Plano de Continuidade de Negócios, com as seguintes características:

2.2.3.3.1.7. Nome do Plano, tipo, processos de negócios afetados.

2.2.3.3.1.8. Definição de Escopo e Objetivo.

2.2.3.3.1.9. Sequência de atividades e duração estimada.

2.2.3.3.1.10. Definição da equipe de recuperação, incluindo nome, título, telefones, e-mail, etc, além da sequência a ser seguida no acionamento dos profissionais (Call Tree).

2.2.3.3.2. Possibilitar a criação e acompanhamento de Testes e Exercícios, que permitam a avaliação da efetividade dos Planos de Continuidade. Dentre as características necessárias, destacam-se:

2.2.3.3.2.1. Armazenamento do histórico de testes realizados para cada Plano de Continuidade com o intuito de avaliar a sua adequação.

2.2.3.3.2.2. Definição de notificações a serem enviadas aos envolvidos. As notificações deverão ser compostas pelo iniciador, pessoas envolvidas (incluindo nome, telefone e e-mail) e a mensagem. Adicionalmente, a plataforma deverá manter um histórico de envio de notificações.

2.2.3.3.2.3. Acompanhar o percentual de execução das atividades do Plano.

2.2.3.3.2.4. O acompanhamento das atividades de um Plano deverá permitir a visualização por Estratégias de Recuperação, de tal forma a permitir identificar em qual ponto o processo está adiantado/atrasado.

2.2.3.3.2.5. Atestação da efetividade do plano.

2.3. Do Serviço de Instalação, Configuração e Parametrização - GRUPO 1 – ITEM 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. Os serviços de instalação, configuração e parametrização são compostos por todos os requisitos básicos de negócios para disponibilizar, configurar e parametrizar a Solução de Software de Governança, Riscos, Conformidade e Continuidade.

2.3.2. A **CONTRATADA** será responsável por todo o serviço de instalação, configuração inicial e parametrização da solução.

2.3.3. A **CONTRATADA** deverá apoiar/orientar a **CEDAE**, na migração das informações de Governança, Riscos, Conformidade e Continuidade existentes em sistemas legados, documentos e arquivos para a solução contratada.

2.3.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer operação assistida por 30 (trinta) dias corridos após a data início da operação da solução.

2.3.4.1. O início da operação assistida será a partir da data do recebimento definitivo para início da operação da solução.

2.3.5. Os serviços somente serão realizados na 1ª (primeira) contratação.

2.4. Da entrega, prazo de entrega, instalação e do início da operação da solução .

2.4.1. A **CONTRATADA** deve disponibilizar, instalar, configurar e parametrizar a solução na infraestrutura da **CEDAE**, em até 60 (sessenta) dias corridos após a data de início da vigência do contrato.

2.4.1.1. Caso a **CONTRATADA** forneça infraestrutura de hardware/software básico própria, na modalidade de nuvem privada, o prazo para disponibilizar, instalar, configurar e parametrizar a solução será de até 90 (noventa) dias corridos após a data de início da vigência do contrato.

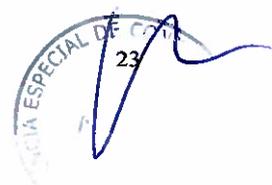
2.4.2. A **CONTRATADA** deverá prover todos os serviços necessários para a instalação, configuração, parametrização, testes e homologação da solução de forma a propiciar seu pleno funcionamento.

2.4.3. A emissão do recebimento definitivo por parte da **CEDAE**, referente ao serviço de instalação, configuração e parametrização, inerente ao início da operação da solução, será efetuado após o serviço estar integralmente implementado e atendendo a todos os requisitos especificados neste documento, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço OS CEDAE nº 14.693/20117.

2.5. Local de instalação da solução

2.5.1. Prédio Sede da Companhia Estadual de Águas e Esgotos

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ –
CEP. 20.210-030
CNPJ: 33.352.394/0001-04
Inscrição Estadual: 84.780.707
Inscrição Municipal: 01.346.130
Em horário comercial das 8h00min às
17h00min



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CEDAE E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

3.1 A **CEDAE** fiscalizará, por meio de preposto designado, a correta execução dos serviços, para fins do recebimento definitivo, tendo amplos poderes para determinar as correções e providências que se fizerem necessárias.

3.2 A **CONTRATADA** obriga-se a propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CEDAE**.

3.3 A fiscalização exercida pela **CEDAE** não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento de prazos, pela perfeita execução dos serviços ou por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros.

3.4 Níveis de serviços:

3.4.1. Possuir suporte técnico inerente a solução contratada para resolução de problemas, dúvidas, manutenção e apoio nas atualizações da solução, com os seguintes requisitos:

3.4.1.1. Os atendimentos devem ser prestados de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília).

3.4.1.2. O atendimento aos chamados deverá obedecer às seguintes classificações quanto ao nível de severidade:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TIPO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO OU SOLUÇÃO DE CONTORNO	PENALIDADES
1 - Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado e/ou interrupção da solução	Remoto	No máximo 2 (duas) horas após abertura do chamado	No máximo 12 (doze) horas após o início do atendimento	Multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por hora ou fração de hora de atraso
2 - Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho	Remoto	No máximo 4 (quatro) horas após abertura do chamado	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após o início do atendimento	Multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por hora ou fração de hora de atraso
3 - Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente	Remoto	No máximo 12 (doze) horas após abertura do chamado	No máximo 48 (quarenta e oito) horas após o início do atendimento	Multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por hora ou fração de hora de atraso

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TIPO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO OU SOLUÇÃO DE CONTORNO	PENALIDADES
4 - Baixa	Chamados com objetivo de sanar dúvidas ao uso	Remoto	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado	No máximo 72 (setenta e duas) horas após o início do atendimento	Multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por hora ou fração de hora de atraso
	Chamados com objetivo de agendar atualizações de novas versões (releases)	On-site		Conforme agendamento	

3.4.1.2.1. Tempo de Atendimento é o prazo máximo para início do atendimento a partir da abertura do chamado na **CONTRATADA**.

3.4.1.2.2. Tempo de Solução ou Solução de Contorno é o prazo máximo para que a **CONTRATADA** aplique uma correção definitiva ou solução de contorno após o início do atendimento.

3.4.1.2.3. Para os chamados fechados pela aplicação de solução de contorno, a **CONTRATADA** deverá apresentar em até 15 (quinze) dias corridos após o fechamento do chamado, a previsão de quando a solução definitiva para o problema será disponibilizada, de acordo com o ciclo de vida e novas versões (releases) dos softwares.

3.4.1.2.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer informações sobre as correções a serem aplicadas ou a própria correção.

3.4.1.2.5. A **CONTRATADA** deverá prover todas as correções e atualizações dos softwares da solução, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos, sem ônus adicional para a **CEDAE**.

3.4.1.3. Chamados, Registros e Início de Prazos

3.4.1.3.1. Será aberto um chamado para cada problema reportado.

3.4.1.3.2. A abertura do chamado na **CONTRATADA** pela **CEDAE** poderá ser realizado por meio de telefone 0800 e/ou portal na internet.

3.4.1.3.3. Os prazos para atendimento de chamados de qualquer severidade serão considerados a partir da hora em que o chamado é aberto, isto é, registrado na **CONTRATADA**, recebendo dela uma identificação para acompanhamento, controle e histórico.

3.4.1.3.4. Todos os chamados serão controlados por sistema de informação da **CONTRATADA**.

3.4.1.3.5. Antes do fechamento de cada chamado a **CONTRATADA** consultará a **CEDAE** para validar o fechamento do chamado.

3.4.1.3.5.1. Um chamado fechado sem anuência da **CEDAE** ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

3.4.1.4. Relatórios sobre a prestação dos serviços:

3.4.1.4.1. A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente um relatório constando os acionamentos técnicos abertos, em andamento e encerrados no período, com no mínimo as seguintes informações: número do contrato, número de acionamento, descrição da ocorrência, severidade, localidade, nome do responsável da **CEDAE** pela abertura do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do atendimento local, se for o caso, data e hora de solução ou medida de contorno, e descrição da resolução adotada. O relatório deverá ser entregue mesmo quando não houver chamados no período.

3.4.1.4.2. A entrega dos relatórios mensais será condição necessária para a **CEDAE** realizar o recebimento definitivo, para fins de pagamento, em conformidade com a Ordem de Serviço OS 14.693/2017, item 2.2.4.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Da **CONTRATADA**

4.1.1 A **CONTRATADA** instruirá o seu pessoal para manter, como confidenciais, os dados e informações de que venha a ter conhecimento, em razão da execução dos serviços.

4.1.2 Quaisquer encargos, sejam de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cumprindo, a **CEDAE**, tão-somente o pagamento do preço na forma ajustada.

4.1.3 A **CONTRATADA** será responsável pela reparação de quaisquer danos causados a **CEDAE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, inclusive na hipótese de subcontratação de qualquer serviço previamente autorizado pela **CEDAE**, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CEDAE**.

4.1.4 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará a **CEDAE** o valor correspondente, sendo o valor desta indenização descontado de notas fiscais a vencer, mediante compensação ou recolhimento à tesouraria da **CEDAE**.

4.1.5 É vedado à **CONTRATADA** prestar serviços por meio de familiar(es) de empregado(s) do **CEDAE** quando este(s) exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança, situação considerada nepotismo e sujeita a apuração de responsabilidades.

4.1.5.1 De acordo com decreto 7.203/2010 considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau.

4.1.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, planilha de custos detalhando a formação de preços com todos os insumos (mão de obra, remuneração, encargos, impostos e taxas, reserva técnica, lucro e etc.).

4.1.6.1 Caso a **CONTRATADA** não apresente a planilha no prazo previsto, não poderá utilizar qualquer composição detalhada de custos no pedido de repactuação, sujeitando-se à variação geral dos preços de mercado e índices utilizados pela **CEDAE**.

4.1.7 A **CONTRATADA** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.

4.1.7.1 A critério do **CEDAE**, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.1.8 A **CONTRATADA** deverá atender, aos demais critérios da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e Decreto Estadual 43.629/12.

4.1.8.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitando a legislação ambiental vigente.

4.1.8.2 A critério da **CEDAE**, poderá ser designada equipe para acompanhar o processo de descarte ou reciclagem dos consumíveis e resíduos, de forma a verificar o cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.1.8.3 A **CONTRATADA** ficará responsável a cumprir a legislação ambiental, uma vez que para esta contratação foram observados os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à espécie e de responsabilidade social corporativa compatível com o mercado em que a **CEDAE** atua, na esteira do § 2º do art. 27 da Lei n. 13.303/16.

4.2 Da CEDAE:

4.2.1 O **CEDAE** comunicará à **CONTRATADA**, pela via mais rápida, o início e a cessação dos motivos que impedirem a execução de qualquer serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 O valor total deste contrato para a solução e os serviços de instalação, configuração e parametrização é de **R\$ 1.590.450,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme destacado abaixo:

5.1.1 O valor total para a solução é de **R\$ 1.365.600,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme destacado abaixo:

5.1.2 O valor para o serviço de instalação, configuração e parametrização é de **R\$ 224.850,00 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**, conforme destacado abaixo

Item Ata Registro de Preços	Especificação Básica	Módulo	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Solução de Software de Governança, Riscos, Conformidade e Continuidade	Módulo de Gestão de Governança e Conformidade	Mês	12	34.400,00	412.800,00
2		Módulo de Gestão de Riscos e Vulnerabilidades	Mês	12	45.000,00	540.000,00
3		Módulo de Gestão de Continuidade de Negócios	Mês	12	34.400,00	412.800,00
4	Serviço de Instalação, Configuração e Parametrização, com pagamento à razão de 1/3 do valor para cada módulo contratado		unidade	1	224.850,00	224.850,00
VALOR TOTAL						1.590.450,00



5.1.3 Nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, seguro, encargos sociais, mão de obra, manuais, gastos com deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais se for o caso, e demais despesas decorrentes da prestação do serviço, quando couber.

5.2 Os pagamentos referentes a este contratos serão efetuados da seguinte forma:

5.2.1 Os pagamentos da solução de software de governança, riscos, conformidade e continuidade serão efetuados mensalmente no 1º (primeiro) dia útil, após o 20º (vigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo dos serviços prestados, referente a Nota Fiscal/Fatura entregue na **CEDAE** ou através do endereço eletrônico a serem informados pelo Gestor do Contrato, condicionado à apresentação de relatório mensal de serviços pela **CONTRATADA**, conforme previsto na subcláusula 3.4.1.4.

5.2.1.1 No primeiro mês de faturamento, o valor deverá ser rateado à base de 1/30 (um trinta avos) do valor da contraprestação mensal, por dia, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias;

5.2.1.2 Nos meses subsequentes, os encargos serão cobrados com base no período de 1 a 30 do mês da efetiva execução dos serviços;

5.2.1.3 No último mês de vigência do contrato o valor deverá ser rateado à base de 1/30 (um trinta avos) do valor da contraprestação mensal, por dia, considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

5.2.2 O pagamento do serviço de instalação, configuração e parametrização será em parcela única, no primeiro dia útil após o 20º (vigésimo) dia corrido da data do recebimento definitivo, referente às notas fiscais entregues no protocolo geral do **CEDAE** ou por meio do endereço eletrônico.

5.2.3 O prazo para o recebimento definitivo dos serviços, por parte da **CEDAE**, é de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota fiscal e da apresentação de relatório mensal de serviços pela **CONTRATADA**.

5.2.3.1 Entende-se como recebimento definitivo, o serviço prestado e aceito nos termos e condições previstas na especificação do objeto.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida para a Companhia Estadual de Águas e Esgotos (**CEDAE**), conforme endereço e CNPJ do (s) local (is) de prestação dos serviços.

5.3.1 Constatando alguma incorreção nas notas fiscais que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. O uso da carta de correção será admitida nos casos previstos pelas legislações tributárias.

5.4 Deverá ser indicado na nota fiscal o número deste contrato, o mês de referência, a descrição dos serviços, o número de ordem de serviço, quando for o caso, o nome do banco, a agência e número da conta-corrente onde será efetuado o pagamento.

5.4.1 A **CONTRATADA**, ao emitir seu documento fiscal, deverá observar corretamente os dados do estabelecimento da **CEDAE** que tomou o serviço ou adquiriu a mercadoria, a fim de que o mesmo possa cumprir a sua obrigação legal, perante os entes tributantes.

5.5 Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal, sempre que a legislação tributária permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

5.6 A **CEDAE** não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em Banco, nem dos que forem negociados com terceiros mediante operação de factoring.

5.7 O **CEDAE** efetuará o pagamento via ordem bancária, para o banco discriminado na nota fiscal.



5.7.1 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou instituições financeiras serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.8 O não pagamento de qualquer valor devido por parte da **CEDAE**, implicará correção do valor devido utilizando-se a formulação de juros simples, à razão de 6 % (seis por cento) ao ano, que incidirá da data de vencimento da nota fiscal até a data de emissão da Ordem Bancária (OB) para pagamento;

5.8.1 Entende-se por juros simples quando o percentual de juros incide apenas sobre o valor principal devido, assim os juros gerados a cada período não incidirão novos juros, considerando a seguinte fórmula:

$CVD = VNF * ((i/365)/100) * t$, onde:

CVD = Correção do Valor Devido

VNF = Valor Líquido da nota fiscal paga em atraso i = taxa de juros = 6

t = tempo decorrido (dias) entre a data de vencimento e a data de emissão da Ordem Bancária

5.8.2 O pedido da correção do valor devido deverá ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA** ao gestor do contrato, demonstrando o valor corrigido e os documentos necessários visando subsidiar a deliberação por parte da **CEDAE**, devendo o mesmo estar vinculado ao faturamento e separado por local de faturamento.

5.9 O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a **CEDAE**.

5.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade da prestação do serviço.

5.11 Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade da **CEDAE**, em decorrência de informações incorretas por parte da **CONTRATADA**, serão cobrados desta, que se obriga a ressarcir aquele no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato.

5.12 As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2200022016

Conta Orçamentária: 411110305

Fonte de Recursos: 10

Código Orçamentário: 33903985

Centro de Custos: DE05000000

ID da Reserva Orçamentária: 202000054

5.13 A **CONTRATADA** emitirá faturamento por meio do CNPJ constante da proposta.

5.14 As empresas inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa,



em cumprimento à nossa norma interna de tratamento dos documentos geradores de despesas, caso contrário, serão aplicadas as disposições legais vigentes. (Instrução Normativa SRF/MF 1.234/12)

5.15 A **CONTRATADA** fica ciente da condição de que a **CEDAE**, em atendimento às disposições do art. 34 da Lei 10.833/03 e da Instrução Normativa SRF 1.234/12, efetuará retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- d) Programa de Integração Social (PIS/PASEP).

5.15.1 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota prevista no anexo I da IN 1.234/12.

5.16 Quando for o caso, a **CEDAE**, conforme determina a Lei 9.711/98 e a IN RFB 971/09, se for o caso, efetuará retenção de 11% (onze por cento) do valor da fatura referente a mão de obra. Dessa forma, a **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da nota fiscal, o valor-base para retenção sob pena de aplicação de penalidade conforme estabelecido na cláusula de sanções administrativas. Caso o valor-base não seja informado, a **CEDAE** efetuará a retenção considerando como base o valor total da nota fiscal.

5.17 A **CEDAE**, se for o caso, efetuará a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços prestados como substituto tributário, em conformidade com a legislação vigente.

5.18 A **CONTRATADA** não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial da alíquota do ICMS incidente nas operações interestaduais, nos termos do artigo 155, Parágrafo 2º, inciso VIII, alínea "b" da CRFB 1988.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, os valores poderão ser reajustados, aplicando-se sobre os mesmos, o índice que reflita a Média da Variação Acumulada (IMVA), em cada período de apuração, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM, da Fundação Getúlio Vargas), do Índice Nacional de Preços ao Consumidor- Amplo (IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e do Índice de Preços ao Consumidor (IPC/FIPE, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, da Universidade de São Paulo), com dedução de um fator de produtividade ou vantajosidade da contratação (K), fixado em 10% (dez por cento).

6.2 O reajuste a ser aplicado corresponderá ao produto do **IMVA x 0,90**. O cálculo do IMVA deverá considerar a média aritmética das variações percentuais dos 3 (três) índices descritos acima, no período de 12 (doze) meses, iniciado no segundo mês anterior à vigência do contrato, independente do dia.

6.3 Para fins de apuração da média da variação acumulada e da totalização individual de cada índice da composição, serão utilizadas até 3 (três) casas decimais, desprezando-se, sem qualquer arredondamento, as que se seguirem.

6.4 A não disponibilização de qualquer dos 3 (três) índices relacionados ensejará a apuração do **IMVA**, utilizando-se somente dos índices remanescentes, até que sua substituição ocorra por outro de mesma relevância no mercado, recompondo-se mesmo limite.

6.5 Os reajustes serão efetivados por apostilamento ou aditivo contratual, em até 30 (trinta) dias corridos,



desde a data de sua solicitação pela **CONTRATADA**, sem retroatividade, devendo a mesma ser formalmente protocolizada, no período entre 30 (trinta) dias que antecedem a data de aniversário deste Contrato.

6.5.1 A inexistência de solicitação para o implemento de reajuste, até a data de aniversário do contrato, caracteriza a adequação dos valores contratuais com os praticados no mercado, a plena satisfação do contratado com a remuneração vigente e sua renúncia à possibilidade de ter os valores reajustados por conta, exclusivamente, do alcance de novo período de vigência.

6.6 Os reajustes não interferem no direito de qualquer das partes solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com recomeço da contagem do interstício de 12 (doze) meses entre os reajustes, em conformidade ao disposto no art. 81 da Lei 13.303/16, justificativas pertinentes e comprovações necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 No caso de inexecução total ou parcial deste contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução do mesmo ou descumprimento de níveis de serviços acordados, garantidos a prévia defesa e demais procedimentos legais, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação promovida pela **CEDAE** e impedimento de contratar com este por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.1 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" da Subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas junto a da alínea "b", obedecido aos procedimentos legais.

7.2 A multa de que trata a alínea "b" da Subcláusula 7.1 será aplicada da seguinte forma:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da entrega fora do prazo previsto;
- b) Pela não entrega do objeto, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem que haja manifestação aceita pelo **CEDAE**, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre a soma dos valores correspondentes aos itens de inexecução parcial ou sobre o valor total deste contrato, quando se tratar de inexecução total, independentemente de rescisão contratual;
- c) Pelo descumprimento de níveis de serviços acordados, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multas escalonadas e segundo critérios próprios neles estabelecidos;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, relativa a cumprimento de prazos ou obrigações específicos, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** ao pagamento de multa, à razão de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por evento apurado.

7.2.1. As multas previstas na alínea "a" da subcláusula 7.2 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente a outros eventos desta mesma natureza, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor da entrega fora do prazo previsto neste contrato.

7.2.2. As multas previstas na alínea "d" da subcláusula 7.2 podem ser aplicadas isoladas ou



cumulativamente, desde que o somatório não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.2.3. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula 7.2 são independentes entre si e demais alíneas, devendo ser aplicadas isoladamente, sem submeterem-se ao limite fixado nas subcláusulas 7.2.1 e 7.2.2 anteriores.

7.2.4. O valor das multas previstas na subcláusula 7.2.2 mais as da subcláusula 7.2.3 eventualmente aplicadas, está limitado a 100% (cem por cento) do valor total do contrato.

7.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, via Guia de Recolhimento da União (GRU), em conta do Tesouro Nacional, a ser informada pela **CEDAE** quando for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo a **CEDAE**, para tanto, se julgar conveniente, efetivar caucionamentos preventivos e descontar de notas fiscais por ocasião dos seus pagamentos, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa ou cobrá-las judicialmente.

7.4 O descumprimento das obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

7.5 As sanções aplicadas pela **CEDAE** serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

7.6 Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CEDAE** a comprovar a impossibilidade da conclusão, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V – A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CEDAE**;

VI – A subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 na Lei nº 13.303/16, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato.

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio de ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CEDAE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.2.1 É permitido a **CEDAE**, no caso de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**, manter o contrato, desde que demonstrado o prejuízo de sua rescisão para a **CEDAE** e a possibilidade de sua execução pelo administrador da massa falida ou pelo insolvente, sendo obrigatória a manifestação de interesse de um ou outro, conforme o caso, na continuidade da relação jurídica.

8.2.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da **CEDAE**, nos casos enumerados na subcláusula 8.2 deste contrato;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, motivada a conveniência para a **CEDAE**;

III – Judicial, nos termos da legislação;

8.3.1 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, provocado por fato quanto ao qual a **CONTRATADA** não seja responsável, será prorrogado, por igual período, o cronograma de execução, automaticamente, e o prazo de vigência do contrato, se necessário.

8.4 A rescisão de que trata o inciso I da subcláusula 8.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CEDAE**;

II – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CEDAE**, e dos valores das multas e indenizações devidos;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a **CEDAE**.

8.4.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da subcláusula 8.4 fica a critério da **CEDAE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.4.2 Caso a operação da **CEDAE** destinatária da prestação objeto deste contrato seja transferida a terceiros a qualquer



título, por exemplo em subconcessões, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem que a Contratada tenha qualquer direito a indenização ou compensação, mediante denúncia por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

9.1 Todas as comunicações e registros de ocorrências deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico ao Gestor do Contrato.

9.1.1 O teor e a integridade dos documentos digitalizados e dos natos digitais enviados a **CEDAE** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CEDAE** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

9.1.2 Os originais de documentos digitalizados eventualmente recebidos na **CEDAE** serão devolvidos a **CONTRATADA**, ou, na impossibilidade de fazê-lo sem ônus para a **CEDAE**, serão eliminados.

9.2 Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

9.3 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste contrato serão registradas em forma de ata eletrônica, confirmada o teor e integridade por manifestação das partes e farão parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Início que poderá ser dada após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo que indique a respectiva provisão orçamentária, limitada sua duração a 5 (cinco) anos, conforme artigo 71 da Lei 13.303/2016 e art. 203 do Regulamento Interno de Licitações da CEDAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E DA CIÊNCIA

11.1 As partes designarão, ao repassar uma à outra, o que é “informação sigilosa”, para efeito deste contrato, atributo que implicará o não-repasse ou exposição da informação a terceiros, independentemente de posterior alteração parcial ou ainda do posterior esclarecimento ou complementação.

11.2 Para fins de repasse de informação sigilosa, as partes são classificadas como “parte fornecedora” e “parte recebedora” e o conceito de “informação sigilosa” independentemente da classificação legal que lhe seja emprestada se aplica a qualquer dado qualificado (informação, portanto) declarado como sigiloso pela parte fornecedora, seja ele tangível ou intangível, qualquer que seja o repositório que lhe dê materialidade ou acesso.

11.3 Informações notórias, anteriores à divulgação ou legalmente fornecidas por terceiros à parte recebedora não podem ser consideradas “sigilosas”.

11.4 Quando houver ordem judicial de exibição da informação sigilosa a **CONTRATADA**: (a) limitar-se-á a informar o que lhe seja perguntado; (b) informará detalhada e completamente a **CEDAE**, com máxima urgência, de modo a garantir sua interveniência útil.

11.5 A informação sigilosa poderá ser dada ao conhecimento de terceiros, se houver autorização formal. Além disso:

I. A parte recebedora somente utilizará informações sigilosas exclusivamente para avaliar uma possível relação estratégica entre ambas;

II. A parte recebedora, em qualquer hipótese, tratará a informação sigilosa com o mesmo ou maior rigor



que a parte fornecedora;

III. Na hipótese de autorização (caput), o terceiro recebedor assinará termo de confidencialidade semelhante ao presente;

IV. Qualquer vazamento ou divulgação não-autorizada, ainda que incidental, será dada detalhadamente ao conhecimento da parte fornecedora e receberá tratamento de contenção e mitigação por parte da parte recebedora;

V. Ciente do disposto em "IV", a parte recebedora manterá procedimentos adequados de guarda e controle, sem prejuízo de sua responsabilidade;

VI. A parte recebedora adotará controles assemelhados à presente cláusula, no manuseio e fluxo da informação sigilosa, em seu âmbito corporativo;

11.6 Não há obrigação ou determinação implícita e a leitura e interpretação deste termo é estrita.

11.7 Estas disposições obrigam coligadas, subsidiárias, sucessoras, até que haja autorização expressa da parte divulgadora.

11.8 Omissão ou mora na aplicação de qualquer disposição jamais implicará novação ou renúncia.

11.9 Na hipótese de esta cláusula vir a ser parcialmente anulada, as disposições remanescentes serão interpretadas em conformidade com o espírito geral do contrato e desta cláusula.

11.10 Todas as informações prestadas serão aniquiladas, se intangíveis, ou devolvidas à parte fornecedora, se tangíveis. Qualquer retenção será considerada ilegal e pautada por má-fé, sujeitando a parte infratora às penas deste contrato e da Lei, sem prejuízo de perdas e danos.

11.11 O sigilo da informação aqui convencionado remanescerá por 5 (cinco) anos a contar da prestação dos serviços.

11.12 Qualquer esclarecimento ou complementação será tratada com a mesma proteção aqui estabelecida.

11.13

11.14 As partes declaram conhecer e observar as disposições do Código de Ética, Conduta e Integridade **DA CEDAE**, disponível em www.cedae.com.br/governancacorporativa.

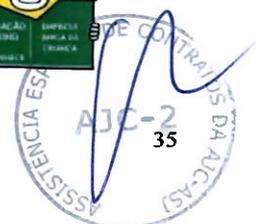
11.15 Esta cláusula prevalece sobre qualquer acordo anterior cujo objeto seja o mesmo.

11.16 A presente cláusula abrange todo o processo de compartilhamento de informações que antecede a assinatura do contrato, e qualquer circunstância omitida será tratada nos termos do espírito geral do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS

12.1 A **CEDAE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste Contrato.

12.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes, alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da **CONTRATADA**.



12.3 O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A **CONTRATADA** apresentará a Comissão de Fiscalização da **CEDAE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste contrato, o comprovante de prestação de garantia de execução do contrato correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante uma das seguintes opções:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

13.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado **em conta a ser designada pela Comissão de Fiscalização da CEDAE**.

13.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.4 Em casos de fiança bancária deverá constar expressamente renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

13.5 Fica vedada em quaisquer opções, a colocação de cláusulas excludentes de quaisquer naturezas.

13.6 A validade da garantia de execução do contrato será do início do contrato até 3 (três) meses após o fim da vigência deste contrato.

13.7 A garantia de execução do contrato somente será liberada após atestado pela **CEDAE** que foram executadas todas as condições do contrato, em especial o pagamento de todos os valores decorrentes da contratação e após a comprovação da prestação de todos os serviços contratados.

13.8 A **CEDAE** fica autorizada a executar a garantia de execução do contrato para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de quaisquer obrigações, inclusive para com os empregados que prestam os serviços.

13.9 Havendo extensão na vigência do contrato ou na revisão dos valores acordados, ou ainda na utilização total ou parcial da garantia de execução do contrato no pagamento de qualquer obrigação, multas ou indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a renovar ou atualizar a garantia de execução do contrato, apresentando o respectivo comprovante a **C E D A E**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do fato que ensejou a revisão.

13.10 Em caso de redução no valor do contrato fica a critério da **CONTRATADA** fazer o ajuste na garantia de execução do contrato.

13.11 Após constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia de execução do contrato por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme informado pela **C E D A E** no momento do depósito, deduzidos eventuais valores devidos a **CEDAE**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REPASSE DE CONHECIMENTO

14.1. A **CONTRATADA** deverá realizar repasse de conhecimento, sem ônus para a **CEDAE**, inerente a instalar, configuração, parametrizar e uso, conforme descrito a seguir:

14.2. O repasse deverá ser realizado em dependência providenciada pela **CONTRATADA** na localidade do Rio de Janeiro/RJ.

14.3. Para até 12 (doze) empregados da **CEDAE**, com carga horária de até 40 (quarenta) horas por turma, máximo de 4 (quatro) horas diárias, sendo 02 (duas) turmas por localidade.

14.3.1. A **CONTRATADA** deverá prover toda a logística e todo o material didático necessário à execução do repasse de conhecimento teórico e prático, ou seja, instalações adequadas, equipamentos, manuais e apostilas.

14.3.2. O repasse de conhecimento deverá ser realizado utilizando conteúdo teórico e prático, através de laboratório preparado com o serviço contratado, onde estarão disponíveis as mesmas funcionalidades solicitadas nas especificações técnicas.

14.3.3. Todas as despesas com material, equipamentos, instrutores, deslocamento de instrutores e demais itens serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.3.4. O Repasse de Conhecimento deverá ser ministrado exclusivamente em Língua Portuguesa do Brasil, devendo a **CONTRATADA** enviar o cronograma de execução até o 10o (décimo) dia corrido, do início da vigência do contrato, para ser aprovado pela **CEDAE**.

14.3.5. O repasse de conhecimento para a **CEDAE** deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias corridos após a data de início de vigência do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência da **CEDAE**, quando então, em comum acordo com a **CONTRATADA**, será definida uma nova data.

14.3.6. O repasse de conhecimento deverá ser ministrados por instrutores certificados no serviço contratado.

14.3.7. Deverá ser emitido certificado para cada empregado que obtiver presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

14.3.7.1. Os certificados de repasse de conhecimento dos empregados da **CEDAE** deverão ser encaminhados aos Responsáveis

14.3.8. Ao final de cada turma, os participantes da **CEDAE**, farão avaliação do repasse de conhecimento. Caso não seja atingida a média 70% (setenta por cento) de conceitos "bom" e/ou "ótimo", haverá a necessidade de realização de outro repasse de conhecimento.

14.3.8.1. Somente poderão fazer a avaliação os empregados que obtiver presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento de contratação.

15.2 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, exceto quando explicitada, não constituirá

renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3 Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

15.4 Acréscimos e supressões:

15.4.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

15.4.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pela Administração.

15.5 São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **CEDAE**, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal disponibilizado para a prestação dos serviços.

15.6 Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, etc, sem a prévia autorização da **CEDAE**.

15.7 As normas, instruções e ordens internas demandadas pela **CEDAE** que forem fornecidas à **CONTRATADA**, por escrito, farão parte integrante do presente contrato.

15.8 O presente contrato obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, ou quaisquer direitos oriundos do mesmo, sem o consentimento prévio e expreso da outra parte.

15.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEDAE**, da Lei 13.303/16 e, da Lei 10.520/02 todos com suas posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

16.2. Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 280/2017 para o envio das informações nos casos exigidos

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

17.1. - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

17.2. - A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE**, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

17.3. - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

17.4. - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

17.5. - A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no "*conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública*".

17.6. - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

17.7. - A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituí-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

17.8. - O não atendimento ao disposto no parágrafo sétimo implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

17.9. - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

17.10. O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

17.11. - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

17.12. - Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.



17.13. - As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

17.14. - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual n. 46.366/2018.

DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2020.

Pela **CEDAE**:



RENATO LIMA DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Presidente



JOSÉ PINHEIRO FILHO
Diretor de Projeto Estratégico e Sustentabilidade

Pela **CONTRATADA**:

Assinado de forma digital por
JOAO EDUARDO NERY DE
OLIVEIRA:01466613700
Dados: 2020.05.08 15:15:46
-03'00'

JOÃO EDUARDO NERY DE OLIVEIRA
Titular

TESTEMUNHAS:

1) Amelii Jui Broum de Lima 1129555-7.

2) Diego Luiz Roberto Aguiar 01994296-7.

Contr-EVERY-TI-TECNOLOGIA-EIRELI-solução-software-e-governança-Adesão-Ata-RP-201-2019-SERPRO-VBO

ANEXO A – MATRIZ DE RISCOS

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	CEDAE	CONTRATADA	AÇÕES DE MITIGAÇÃO
Risco Administração Pública	Atraso no pagamento dos valores devidos pela CEDAE	X		Cláusula contratual prevendo o critério para correção do valor devido, quando pago em atraso
Risco Atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da CONTRATADA		X	Diligência da CONTRATADA na execução contratual
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução		X	Planejamento Empresarial
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CEDAE , que comprovadamente repercute no preço da CONTRATADA	X		Cláusula contratual de reequilíbrio, fundamentada no Art 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016
Risco da Atividade Empresarial	Variação cambial		X	Instrumentos financeiros de proteção cambial
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.		X	Planejamento Tributário
	Responsabilização financeira da CEDAE em decorrência de falhas ou danos causados pela ação ou omissão da CONTRATADA (multas, indenizações a terceiros e pagamento de quaisquer obrigações da CONTRATADA)		X	Cláusula contratual de garantia de execução, conforme Art. 70 da Lei 13.303/2016
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra		X	Planejamento Empresarial
Risco Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do CEDAE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto contratual		X	Ressarcimento, pela CONTRATADA , ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia





				despendida pelo CEDAE
Risco Tributário e Fiscal	Responsabilização da CEDAE por recolhimento indevido ou ausência de recolhimento, quando devido, por culpa da CONTRATADA		X	Ressarcimento, pela CONTRATADA , ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela CEDAE




PROCESSO Nº SEI-02/00700105/2020 - AUTORIZO a inclusão do produto MATTOR (CDSV/RJ nº 1542), no Cadastro Estadual de Agro-tóxicos Fitossanitários requerido pela empresa TECNOMYL BRASIL...

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE 26.05.2020

DESIGNA CRISTINA VINCIROVA DOS REIS, Id. Funcional nº 4578021-0, para ter atribuição na 5ª Procuradoria Regional de Volta Redonda...

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CONEPLIR/RJ Nº 02 DE 26 DE MAIO DE 2020

PRORROGA O ATUAL MANDATO DOS CONSELHEIROS, MANTENDO A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA-CONEPLIR RJ.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA - CONEPLIR/RJ no uso de suas atribuições em conformidade com o Decreto nº 46.221 de janeiro de 2018...

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020 que flexibilizou o funcionamento dos órgãos públicos estaduais decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- os Decretos nº 47.006, de 27 de março de 2020 e nº 47.052, de 29 de abril de 2020 que prorrogou as medidas de enfrentamento do COVID-19 em decorrência da situação de emergência em saúde;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros do Conselho Estadual de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa - CONEPLIR até dia 31 de dezembro de 2020 ou até que se conclua o processo eleitoral...

Parágrafo Único - No prazo mencionado no caput deste artigo deverá ser realizada a Eleição dos novos conselheiros para a gestão 2020/2022 nas respectivas designações, na forma da Lei nº 46.221, de janeiro de 2018.

Art. 2º - Tomar pública a Composição da Diretoria Executiva de acordo com o Decreto nº 46.221/18, que instituiu o Conselho e estará em vigor no período de 30 de maio a 31 de dezembro 2020 ou até que se conclua o processo eleitoral.

PRESIDENTE: NELSON AUGUSTO ÁGUA
VICE - PRESIDENTE: MÁRCIO DODOS RISHETTI MENDES

Art. 3º - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2020

DIÁCONO NELSON AUGUSTO ÁGUA
Presidente do CONEPLIR/RJ

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 18.02.2020

PROC. INSTRUTIVO Nº E-30/769/2011 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 1º da Resolução SETE nº 048/2008, REPROVA a Prestação de Contas do Projeto Incentivado, mencionado abaixo:

Patrocinador: Não conhecido devido não haver processo de prestação de contas
Projeto: Formação de Atletas de Basquete Tijuca/ Rio de Janeiro de Alto Rendimento
Proponente: Tijuca Tennis Clube
CNPJ: 34.055.590/0001-71
Valor Total do Projeto: R\$ 417.496,16
Valor Não Aprovado R\$ 417.496,16
Processo Instrutivo nº E-30/769/2011
Processo de Prestação de Contas: Não Inscrito

Secretaria de Estado de Jurisismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE DE 27.05.2020

PROCESSO Nº SEI-458063000178/2020 - AUTORIZO a suspensão da contagem de prazo, do Contrato SETUR nº 019/2019, firmado com a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A EBEC, CNPJ 17.182.280/0001-37, referente à locação de veículo, nos termos do art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.569/93 e do Ofício SETUR/DGAF 042/2020.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 19/2019, sem repasse de recursos financeiros, assinado em 26/05/2020. PARTES: DER/RJ, e o Município de BELFORD ROXO - RJ. OBJETO: E o Recapeamento da RJ-068 entre o trecho da cabeceira da ponte sobre o Rio Sarapuí ao entroncamento com a RJ-105, na extensão de 4km, localizada no Município de Belford Roxo, FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.665/1993, alterada pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 4.320/1964. PROCESSO Nº SEI-16/002.905035/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo II ao Convênio nº 35/2019, sem repasse de recursos financeiros, assinado em 04/03/2020. PARTES: DER/RJ, e o Município de ITAOCARA - RJ. OBJETO: E o Serviço de Implantação na Av. Imbé Pedro, Av. Lucel do Carmo Contandoy, Rua Projatada, Rua João Monteiro de Souza, Rua Projatada, Rua Almeida de Jesus e Rua Projatada, todas localizadas no Município de Itaocara. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.665/1993, alterada pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 4.320/1964. PROCESSO Nº E-16/002.905935/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo I de Prorrogação, Rerratificação ao Contrato nº 022/2019, assinado em 11/05/2020. PARTES: DER-RJ e a Empresa IMBEG - IMBÉ ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: Prorroga o prazo do Contrato por 150 (cento e cinquenta) dias corridos. Sem alteração no valor contratual. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.665/1993 Decreto Estadual nº 3.149/1980. PROCESSO Nº SEI 16/0042/001108/2020.

Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 068/2020 (DPE). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a EVERETT TECNOLOGIA & INOVAÇÃO EIRELI. OBJETO: "Solução de Software e Governança, Riscos, Conformidade e Continuidade de Negócios, no modelo de fomento da uso do software (subscrição), com serviço de instalação, configuração e manutenção". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 1.590.450,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta reais). DATA DE ASSINATURA: 08/05/2020. FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.560/2019 (Adesão à Ata de Registro, resultante do Pregão Eletrônico para Registro de nº 201/2019).

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 642/2020 - ADPR-31. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAL HIDRATADA PARA DRI". DATA DA ETAPA DE LANCES: 10/05/2020 Horário: 11:00 horas ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3837 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 643/2020 - ADPR-31. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REAGENTES E PADRÕES PARA ANÁLISES EM LABORATÓRIOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DA DRI". DATA DA ETAPA DE LANCES: 18/05/2020 HORÁRIO: 11:00 horas ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 644/2020 - ADPR-31. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE SEGURANÇA". DATA DA ETAPA DE LANCES: 17/05/2020 HORÁRIO: 11:00 horas ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: Termo Aditivo III ao Contrato de Empreitada nº 018/2019. PARTES: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ e a empresa EPURA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Mudança de quantitativos de Serviços, com acréscimo de valor ao contrato original e prorrogação de prazo das obras no Conjunto Residencial Oswaldo Santarini Médici, localizado na Estrada Silveira da Mata, km 2,5 - Posse, no Município de Patrocinópolis, RJ. PRAZO: 5 (cinco) meses. VALOR: R\$ 139.151,13 (cento e trinta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e treze centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020. REGISTRO INTERNO Nº 012/2020. FUNDAMENTO: Despacho extraído no Processo E-33/013/9/2019, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 45.189/2017 e Lei Estadual nº 287/1979. *Omitido no D.O. de 02/03/2020.

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESELEÇÃO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 05.05.2020
PÁGINA 20 - 1ª COLUNA

EDITAL

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS (CFSD) DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS 31 DE VOL* (CFAP/SEPM).

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO Edital da Chamada Pública nº 02/2019 através da Diretoria Geral de Ensino e Instrução, torna público o resultado dos recursos analisados em observância à Resolução SESEG nº 874/2015 de 16/04/2015 à Resolução SESEG nº 884 de 01/06/2015 e ao referido Edital.

Onde se Lê: ...

Table with 4 columns: PROCESSO Nº, NOME, DISCIPLINA, RESULTADO. Rows include ELAINE DOS SANTOS TOMÉ (SOCILOGIA CRIMINAL, ÉTICA, DIREITOS HUMANOS...), RAFAEL MEIRELES SALDANHA (LEGISLAÇÃO PENAL COMUM), RAFAEL MEIRELES SALDANHA (INTRODUÇÃO AO DIREITO CONSTITUCIONAL), RAFAEL MEIRELES SALDANHA (LEI ESPECIAIS), RAFAEL MEIRELES SALDANHA (NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO), RAFAEL MEIRELES SALDANHA (LEGISLAÇÃO PROCESSUAL PENAL COMUM).

Leia-se ...

Table with 4 columns: PROCESSO Nº, NOME, DISCIPLINA, RESULTADO. Rows include ELAINE DOS SANTOS TOMÉ (SOCILOGIA CRIMINAL, ÉTICA, DIREITOS HUMANOS...), RAFAEL MEIRELES SALDANHA (ADMINISTRAÇÃO, INSTITUCIONAL DE CONFLITOS), RAFAEL MEIRELES SALDANHA (LEGISLAÇÃO PENAL COMUM), RAFAEL MEIRELES SALDANHA (INTRODUÇÃO AO DIREITO CONSTITUCIONAL), RAFAEL MEIRELES SALDANHA (LEI ESPECIAIS), RAFAEL MEIRELES SALDANHA (NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO), RAFAEL MEIRELES SALDANHA (LEGISLAÇÃO PROCESSUAL PENAL COMUM).



documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sexta-feira, 29 de Maio de 2020 às 01:36:59 -0300

A assinatura não possui validade quando impresso.

Saúde, anteriormente ocupado por Luana Moraes Moreira, ID Funcional nº 5003906-7, Processo nº SEI-08002/001137/2020.

Nomear ROBERTO DUARTE SILVEIRA, ID Funcional Nº 5037078-2, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Adriane Veloso dos Santos, ID Funcional nº 5003862-9, Processo nº SEI-08002/001137/2020.

Nomear PAULO DE HERCULANO LIMA FILHO para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DA6-6, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Gláucia Aparecida Gêde, ID Funcional nº 4255397-0, Processo nº SEI-08002/001137/2020.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 25 de maio de 2020, publicado no D.O. de 27/05/2020, que exonou com validade a partir de 22 de maio de 2020, JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO DAMASO, ID Funcional Nº 5082279-9, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DA1-1, da Secretaria de Estado de Saúde, por solicitação do Múlar da pasta, Processo nº SEI-08002/001137/2020.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 21 de maio de 2020, publicado no D.O. de 22/05/2020, que nomeou RODRIGO GONÇALVES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-3, da Assessoria de Planejamento e Gestão, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Hamilton Alexandre Galvão ID Funcional nº 5109623-4, por não ter tomado posse dentro do prazo legal, Processo nº SEI-08004/000079/2020.

EXONERAR MARIA DA GRAÇA COSTA, ID Funcional Nº 2113222-0, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-6, da Gerência de Enfermagem, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, Processo nº SEI-080004/000091/2020.

Nomear IZIS MOREIRA TOMAZINHO VEROL, para exercer o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-6, da Gerência de Enfermagem, da Divisão Técnica, do Hospital Central, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Maria da Graça Costa, ID Funcional nº 2113222-0, matrícula nº 06/101079-5, Processo nº SEI-080004/000081/2020.

EXONERAR ROBERTO DIAS, ID Funcional Nº 4253104-7, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-6, da Gerência de Atividades Auxiliares, da Diretoria Administrativa, da Diretoria de Apoio Técnico, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, Processo nº SEI-080004/000079/2020.

EXONERAR JANAINA MUSSALEM DIAS BARBOSA, ID Funcional Nº 5167451-6, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DA6-6, do Serviço do Ambulatório Central, do Departamento de Enfermagem, do Hospital Central, da Diretoria de Assistência, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, Processo nº SEI-08004/000082/2020.

Nomear ILEIA FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DA6-6, do Serviço do Ambulatório Central, da Divisão de Pacientes Externos, do Departamento de Enfermagem, do Hospital Central, da Diretoria de Assistência, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Janaina Mussalem Dias Barbosa, ID Funcional nº 5167451-6, Processo nº SEI-080004/000082/2020.

EXONERAR DAYANE DANTAS DA SILVA, ID Funcional Nº 4463159-6, do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DA1-6, do Hospital Central, da Diretoria de Assistência, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, Processo nº SEI-08004/000022/2020.

Nomear WALLACE DO NASCIMENTO PILAR para exercer o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DA1-6, do Hospital Central, da Diretoria de Assistência, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Dayane Dantas da Silva, ID Funcional Nº 4463159-6, Processo nº SEI-08004/000022/2020.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 25 de maio de 2020, publicado no D.O. de 27/05/2020, que nomeou LATIFE KARIM EL WARRAK para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-8, Subsecretaria Executiva de Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Luis César Dias, ID Funcional nº 5083512-7, Processo nº SEI-08002/001103/2020.

Nomear LATIFE KARIM EL WARRAK, ID Funcional Nº 5083512-7, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DA1-2, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Saúde, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 46.862, de 05/12/2019, Processo nº SEI-08002/001119/2020.

EXONERAR DÉBORA CERQUEIRA DE MORAES do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DA1-2, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Processo nº SEI-020007/001314/2020.

Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA OLIVEIRA GENESTRA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DA1-5, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, anteriormente ocupado por Débora Cerqueira de Moraes, Processo nº SEI-020007/001314/2020.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 28 DE MAIO DE 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-10/002/889/2016 - AUTORIZO, com fundamento no artigo 45 da Lei Complementar nº 08/77 c/c o art. 1º, XXI do Decreto Estadual nº 40.644/07, a realização de licitação, na modalidade concorrência visando à celebração de Termo de Concessão Administrativo de Uso para 5 (cinco) áreas remanescentes de titularidade da RIOTRILHOS, nos termos da proposta encaminhada conforme Resolução da Diretoria Executiva da RIOTRILHOS de fls. 617/619 e desde que seja observada a seguinte condição: a contratação pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Transportes e pela Assessoria Jurídica da Casa Civil e Governança.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR DE 27/05/2020

PROC. Nº SEI-120211/000238/2020 - CARLA PEREIRA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, Analista de sistemas e métodos, matrícula nº 293.725-8, ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, com base no art. 60, inciso I, do Decreto nº 2.479/79, e tempo de serviço prestado a favor da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, nos períodos de 02/01/1987 a 08/09/1989, e de 01/06/2005 a 03/02/2009, respectivamente, totalizando 1995 dias de efetivo exercício.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 28/05/2020

DESIGNA YARA MARIUJA DA SILVA BALDUINO, Contadora C, como Presidente, PERPETUA MARTINS MORGAN PIMENTEL DE OLIVEIRA, Contadora C, como Vice-Presidente, e CARLA PEREIRA CARVALHO DE ALBUQUERQUE, Contadora C, como Secretária, para exercerem as funções de administração da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CAE, nos termos do Decreto Estadual nº 40.644/07, de 12/05/2007.

VEIRA, Advogada A e OISELLE LAYSE COBRA MEDA MARQUES, Assessora de Departamento, como Membros Titulares e HUMBERTO BARBOZA, Analista de Sistemas E, como Membro Suplente. Gerente do Contrato RAFAEL DE SOUZA GOUVEA, Analista de Sistemas C, e ALEXANDRE ALBERTO AGUIAR, Analista de Sistemas C, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à contratação de SOLUÇÃO DE SOFTWARE E GOVERNANÇA, RISCOS, CONFORMIDADE E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS, NO MODELO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE (SUSCRIBÇÃO), COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO, o que trata o Processo nº E-07/100.560/2019. Ordem de Serviço PFIIS Nº 27.593/2020.

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 17.04.2020

PROCESSO Nº E-04/172/100042/2019 - RATIFICO a dispensa de licitação nos termos do art. 2º da Lei nº 8.866/93, em favor de CELSO COSTA DE MELLO, no valor de R\$ 2.277,42 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) com base no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.866/93.

PROCESSO Nº E-04/172/100042/2019 - RATIFICO a dispensa de licitação nos termos do art. 2º da Lei nº 8.866/93, em favor de CELSO COSTA DE MELLO, no valor de R\$ 4.554,84 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) com base no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.866/93.

PROCESSO Nº E-04/172/100042/2019 - RATIFICO a dispensa de licitação nos termos do art. 2º da Lei nº 8.866/93, em favor de CELSO COSTA DE MELLO, no valor de R\$ 20.488,79 (vinte mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) com base no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.866/93.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 28/05/2020

PROCESSO Nº SEI-04014/000005/2020 - LUCIA REGINA VIEIRA BRUNO - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

PROCESSO Nº SEI-040204/000012/2020 - SARA VIEIRA DO AMARAL - AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 28/05/2020

PROCESSO Nº E-04/464.144/1997 - AURÉLIO DE SOUZA CHAVES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1948472-0 CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 16, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de 20/10/2010 a 18/10/2015.

PROCESSO Nº SEI-04/014/003398/2019 - CARLOS RAFAEL DE SOUZA FONSECA, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 4177513-9 CONCEDO 03(três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurado de 24/04/2014 a 27/04/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 28.05.2020

PROCESSO Nº E-04/015258/2018 - LUIZ MARCUS BORGES DA CUNHA, Agente de Fazenda 1ª Categoria, identidade funcional nº 1946864-4, com validade a contar de 01/06/2020 até 29/08/2020, AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO

D.O. de 22/05/2020

Página 14 - 3ª Coluna

DESPACHO DE SUPERINTENDENTE DE 21/05/2020

Processo nº SEI-04/224/000121/2019 - SERGIO MOREIRA TELLES ONDE SE LÊ: ... Identidade Funcional nº 4191928-9... LEIA-SE: ... Identidade Funcional nº 4471190-0...

Table with 3 columns: Critérios, Avaliação, Classificações. It details the evaluation criteria for the AFRE process, including work quantity, impracticability, and bidding time.

Grupo A: Critérios de classificação no Grupo A: CLASSIFICAÇÕES: Entende-se por classificação de 1 a 5 os critérios de escolha na fórmula do grupo A, onde: 1 = Insatisfatório; 2 = Regular; 3 = Bom; 4 = Muito Bom; 5 = Excelente.

Questionamentos para análise dentro do Grupo A: 1. Avaliação quanto às análises de canal venhoso nos PCF e, quando for o caso, as suas convergências em situações ou indícios. 2. Se for o caso, avaliação quanto às ações fiscais desenvolvidas (RAF) e ou suas desdobramentos. 3. O AFRE é ágil para a lavratura o quanto antes dos Autos de Infração ou formação de processos resultantes de ação fiscal ou canal venhoso? 4. O AFRE demonstra estar atualizado quanto à legislação e melhorias técnicas? 5. O AFRE demonstra domínio técnico? 6. O AFRE é proativo quanto às demandas que surgem, inclusive as de maior complexidade?

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 227 DE 27 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS A SEREM ADOPTADOS PARA A SELEÇÃO DE AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DA AUDITORIA-FISCAL ESPECIALIZADA DE TRÂNSITO DE MERCADORIAS E BARREIRAS FISCAIS, AFE-14, PARA SUA REMOÇÃO, COM INTENTO DE OBEDECER AO DISPOSTO NO ART. 1º DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 80/2019 VISANDO AO PERÍODO ANUAL INICIADO EM 01º DE JUNHO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO: - que a quantidade de Auditores Fiscais da Receita Estadual enquadrados no requisito de renovação previsto no Art. 2º da Resolução SEFAZ Nº 80/2019, segundo informado pela SUFIS, supera nesta data o limite máximo de 5% de renovação anual, estabelecido no art. 1º do mesmo ato normativo;

- a constatação de maior imprescindibilidade dos Auditores Fiscais da Receita Estadual que serviram lotados na Auditoria Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais (AFE-14) para sua remoção, em razão da atuação em funções, fato a ser avaliado pelos Chefes dos Postos de Controle Fiscal, pela Chefia da AFE-14 e da Coordenação do Centro de Monitoramento e Análise de Dados (CMAD);

- as competências da AFE-14 relacionadas no Regimento Interno da SEFAZ, Resolução SEFAZ nº 49/2019, especialmente as estabelecidas no art. 24 incisos II, V e VI;

- a necessidade de planejamento das operações fiscais a serem realizadas no âmbito desta SEFAZ, com vistas à maximização da arrecadação por combate à sonegação;

RESOLVE: Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios procedimentais de avaliação para a remoção de servidores lotados na Auditoria Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais (AFE-14) para atender ao disposto no art. 1º da Resolução SEFAZ nº 80/2019 visando ao período anual iniciado em 01º de junho de 2020.

Parágrafo único - Os critérios mencionados no caput deste artigo deverão ser observados e aplicados pelos Auditores Fiscais da Receita Estadual que ocupem cargos de chefia de Postos de Controle Fiscal (PCF), bem como cargos de Coordenação da Volante Metropolitana e do CMAD, para justificar a remoção do servidor.

Art. 2º - A critério do Subsecretário de Receita, quando provocado pelo chefe da Auditoria Fiscal da Receita Estadual lotados há mais de 4 (quatro) anos nos Postos de Controle Fiscal e nas equipes de fiscalização volante, em conformidade com o art. 2º da Resolução SEFAZ nº 80/2019.

§ 1º - Somente serão submetidos à avaliação proposta através desta Portaria os Auditores Fiscais da Receita Estadual lotados há mais de 4 (quatro) anos nos Postos de Controle Fiscal e nas equipes de fiscalização volante, em conformidade com o art. 2º da Resolução SEFAZ nº 80/2019.

§ 2º - A regra prevista no caput também se aplica aos Auditores Fiscais da Receita Estadual que se encontrem em situação prevista no parágrafo único, do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 80/2019.

§ 3º - Computar-se-á, para a hipótese prevista no parágrafo anterior, o tempo total de lotação do Auditor Fiscal da Receita Estadual (nos) Postos) de Controle Fiscal, haja vista que a sua convocação para outra função no interesse da Administração Pública apenas interrompe a contagem inínter de 4 (quatro) anos, em vez de acrorar sua contagem desde o início.

Art. 3º - A avaliação prevista no art. 1º seguirá os critérios estabelecidos no Anexo Único desta Portaria

§ 1º - Serão selecionados para remoção os Auditores Fiscais da Receita Estadual que somarem menos pontos até o limite estabelecido para renovação (até 25%).

§ 2º - Em caso de empate, o primeiro critério de desempate para a remoção corresponderá ao maior tempo de lotação do Auditor Fiscal da Receita Estadual no Posto de Controle Fiscal em que trabalhar em 31/05/2020 e o segundo critério de desempate será no sentido da manutenção na AFE-14 do Auditor Fiscal da Receita Estadual que possui a menor idade dentre os habilitados.

§ 3º - Os critérios elencados no § 2º deste artigo possuem igual peso para avaliação final.

Art. 4º - Os critérios a serem adotados para a lotação em outros órgãos, após a remoção da AFE-14, serão estabelecidos em ato normativo próprio.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2020

THOMPSON LEMOS DA SILVA NETO Subsecretário de Estado da Receita

Table with 2 columns: ANEXO ÚNICO, Classificações. It details the classification criteria for the AFRE process, including work quantity, impracticability, and bidding time.

7. O AFRE é referência técnica (ou seja, é aquele Auditor de referência ao qual os demais sempre consultam ou pedem opinião técnica)? 8. A inclusão do AFRE na equipe ou a sua permanência é bem recebida na equipe de trabalho pelos demais colegas? 9. O AFRE demonstra proatividade, receptivo e cordial no atendimento e trato com os demais órgãos com que a Secretaria Estadual de Fazenda se relaciona?

Grupo B Levantar em consideração na análise: - que haverá a saída de um AFRE do PCF em substituição por um outro, e que o primeiro não terá a sua curva de aprendizado quanto ao serviço realizado nos PCF; - a assiduidade e pontualidade; - a manutenção do bom serviço técnico, a atuação na assessoria ao Chefe do PCF, se o AFRE é referência técnica, auxiliando na instrução e na qualificação dos demais colegas, tanto os atuais quanto os que irão entrar. Questões a serem avaliadas dentro do Grupo B: Escala de notas entre 1 e 5, cujos parâmetros são: Nota 1 = AFRE prescindível Nota 5 = AFRE imprescindível